

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 175

Ministério Público Estadual

Recife, terça-feira, 29 de setembro de 2015

### MP cobra à SES informações sobre dívidas com a UPA da Caxangá

Médicos reagiram com pedidos de demissão em massa após unidade sugerir corte de profissionais

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) realizou, na última sexta-feira (11), audiência na Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde da Capital para esclarecer a crise na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Caxangá, que motivou o pedido de demissão de 20 dos 56 médicos clínicos que compõem o quadro de funcionários da unidade. A 11ª promotora de Justiça Maria Ivana Botelho informou que a reunião foi marcada devido às denúncias veiculadas pela imprensa e nas redes sociais sobre o caso.

Como resultado da audiência, o MPPE notificou a Secretaria Estadual de Saúde (SES) para que apresente, no prazo de cin-

co dias, o cronograma de pagamento às UPAs e hospitais geridos por Organizações Sociais (OSs), especificando as datas em que serão repassados às referidas unidades os valores oriundos do Ministério da Saúde e do Tesouro Estadual.

“A falta dos pagamentos referentes aos atendimentos acima da meta, bem como o fato de não ter havido reajuste como previsto no contrato, são os principais fatores da dificuldade financeira para a UPA da Caxangá, alegados pela OS”, relatou a promotora de Justiça Maria Ivana Botelho.

De acordo com o que foi apresentado na reunião, a UPA da Caxangá contava com um nú-

mero de médicos superior ao contratado com a SES, sendo a escala de sete médicos durante o dia e cinco durante a noite, quando, segundo o contrato deveriam ser seis e quatro, respectivamente. Por esse motivo, como forma de redução de custos, haveria redução de três médicos na escala.

De acordo com o superintendente da OS Hospital Maria Lucinda, Luiz Alberto Pereira de Araújo, a decisão do pedido de demissão dos médicos foi motivada pelo início desse programa de reestruturação, que ele afirmou ser necessário para garantir o atendimento à população.

Segundo ele, sempre houve um maior número de atendimentos

na UPA Caxangá do que o previsto nas metas contratuais, razão pela qual a unidade tinha profissionais acima do quantitativo previsto. Esse excedente gerava um déficit que, em 2015, chegou a R\$ 741.874. Além desse débito, o contrato não teve o reajuste de cerca de 9%, previsto para ser aplicado este ano. A unidade de saúde recebe desde 2014 cerca de R\$ 1,2 milhão por mês.

Além da UPA da Caxangá, o superintendente disse que o Hospital Maria Lucinda também tem créditos a receber do Estado de Pernambuco, referentes a outras três unidades que são geridas pela OS.

Uma contraproposta foi apre-

sentada pelos profissionais, que informaram que voltariam ao trabalho caso fosse diminuído o número de médicos a ser reduzido na escala e fossem normalizados os estoques de insumos. Diante dessa proposta, a SES informou que a readequação da UPA seria revista, com a possibilidade de serem mantidos seis médicos no plantão diurno e cinco no plantão noturno.

Para o presidente do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco, Sílvio Rodrigues, a diminuição nos atendimentos nas UPAs deverá gerar uma sobrecarga nos grandes hospitais, o que pode representar um retorno à situação anterior à instalação dessas unidades de saúde.

#### ATÉ QUARTA (30) MPPE arrecada frascos de vidro para o Imip

Quem ainda não fez a doação de frascos de vidro para o Imip tem até a próxima **quarta-feira (30)** para depositar o material nos pontos de coleta instalados nos prédios do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) no Recife. A iniciativa faz parte da campanha *Viva a Gentileza* e busca colaborar com o banco de leite do Imip.

Para colaborar, os integrantes do MPPE podem trazer frascos de vidro de café solúvel com tampa de plástico de tamanhos pequeno e médio.

No interior, as Circunscrições podem arrecadar o material nas sedes e enviá-lo para a CGMP/DMDRH. Mais informações pelo telefone (81) 3182-7338.

#### PRINCIPAIS INOVAÇÕES DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

### ESMP realiza segundo módulo de curso sobre o novo CPC

Procuradores e promotores de Justiça, servidores e estagiários do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) estiveram reunidos, na tarde da sexta-feira (25) para participar do curso *O Novo Código de Processo Civil: Principais Inovações – Módulo II*, promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco (ESMP). Os presentes puderam conferir palestras do ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Sérgio Luiz Kukina, e do promotor de Justiça do MPPE Frederico Oliveira, com os temas *Os Recursos do Novo CPC e a Valorização das Súmulas e dos Precedentes e Ino-*

*vações na Execução Cível*, respectivamente.

A mesa de honra do evento contou com as presenças do procurador-geral de Justiça, Carlos Guerra de Holanda, que fez a abertura dos trabalhos; do secretário-geral do MPPE, promotor de Justiça Aguinaldo Felton de Barros; da diretora da ESMP, promotora de Justiça Deluse Amaral; do presidente do Instituto do MPPE, promotor de Justiça André Felipe Menezes; e do vice-presidente da Associação do MPPE, Roberto Brayner.

Na ocasião, Deluse Amaral destacou a satisfação da ESMP em poder dar continuidade ao

curso sobre Código do Processo Civil, que foi o tema de maior demanda por parte dos membros do MPPE. Ela ainda ressaltou a necessidade dessas capacitações. “Precisamos nos assenhorar desse tema, para fazer valer o novo CPC”, afirmou.

Em seguida, o procurador-geral de Justiça alertou para a importância do Código. “O Novo CPC tem uma nova roupagem e nós precisamos conhecê-la, porque é por meio do Processo Civil que os cidadãos vão buscar seus direitos. Precisamos nos atualizar e nos equipar diante das mudanças”, explicou. Em seguida, ele fez os agrade-

cimentos e desfez a mesa de honra para dar início às palestras.

O primeiro palestrante do dia foi Sérgio Luiz Kukina. Em sua abordagem sobre o novo CPC, o ministro do STJ fez breve histórico de todas as mudanças sofridas pelo Código nos últimos 40 anos. Ele frisou que as mudanças vieram para facilitar e padronizar as decisões. “Os Tribunais devem uniformizar a sua jurisprudência de maneira estável, não engessada, porque a dinâmica social é veloz. O fato vem antes e o direito vem depois”, afirmou.

**Mais informações**  
[www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUSTIÇA

### Seminário abre 300 vagas para evento no Recife

Estão abertas as inscrições para o *Seminário Estadual Sistema de Justiça e Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Ações Integradas* que acontece no dia **20 de outubro**, no Recife. O evento ocorre das 9 às 17 horas, no Centro de Formação Paulo Freire, localizado na rua Real da Torre, 226, bairro da Madalena e tem como objetivo colocar em discussão a temática da Política de Assistência Social nas diversas esferas governamentais e as relações entre o SUAS e as instituições do sistema de Justiça.

O curso oferece 300 vagas e os interessados em participar podem se inscrever através do formulário disponibilizado no site da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude ([www.sdsj.pe.gov.br](http://www.sdsj.pe.gov.br)). O evento

tem como público-alvo os membros e servidores do MPPE, Tribunal de Justiça de Pernambuco, Defensoria Pública, membros de organizações sociais de Direitos Humanos e profissionais de Assistência Social das secretarias estaduais e municipais de Assistência Social, além de integrantes dos Conselhos estadual e municipais de Assistência Social e representantes de classe dos trabalhadores do SUAS.

De acordo com o cronograma do evento, o primeiro painel será às 10 horas e vai discutir a *Política de Assistência Social nas diversas esferas governamentais*. Já no período da tarde, estão previstos os painéis *As relações entre o SUAS e o sistema de Justiça e Relatoria e sistematização*.

**Mais informações**  
[www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)

CERTIFICADO DIGITALMENTE

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

### CONVOCAÇÃO Nº 026/2015

O Exmo. Senhor Procurador Geral de Justiça, **Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**, convoca Excelentíssimos Senhores Membros e Senhores Servidores abaixo relacionados, para participarem da VII Reunião da Avaliação da Estratégia (RAE) da Gestão Estratégica MPPE 2013-2016.

**Data e horário: 29/09/2015 (terça-feira), às 14h00min.**

**Local: Salão dos Órgãos Colegiados, localizado à Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, Recife/PE.**

Pauta:

Aprovação dos Termos de Abertura de Projetos – TAPs  
Indicadores das Atividades Meio e Fim  
Status dos Projetos Finalísticos

Alice de Oliveira Moraes  
Adriana Maciel Guerra  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Allana Uchôa de Carvalho  
Andréa Corradini Rego Costa  
Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior  
Arnaldo Antônio Duarte Ribeiro  
Clênio Valença Avelino de Andrade  
Evângela Azevedo de Andrade  
Fernando Barros de Lima  
Hélio José de Carvalho Xavier  
José Francisco Basílio de Souza dos Santos  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
Lúcia de Assis Nogueira  
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva  
Mariléa de Souza Correia Andrade  
Marilúcia de Arruda Assunção  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Renato da Silva Filho

Recife, 21 de setembro de 2015.

**CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**  
Procurador-Geral de Justiça  
(Republicado)

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.768/2.015**

Dispõe sobre a necessidade da efetiva fiscalização do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares no dia 04 de outubro de 2015 - data unificada em todo o território nacional.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 9º, XV, da Lei Complementar nº 12, de 27 de novembro de 1994, considerando a necessidade de orientar as atividades dos membros da instituição com atuação na área da criança e adolescente, no dia 4 de outubro de 2015;

**CONSIDERANDO** que o artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece o princípio da prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes;

**CONSIDERANDO** que a fiscalização do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares é atribuição do Ministério Público, nos termos do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** que o Estado de Pernambuco possui 184 municípios e 150 comarcas, a maioria das quais composta por dois ou mais municípios;

**CONSIDERANDO** o contido na Portaria PGJ – nº 1749/2015, publicada no DOE de 22 de setembro de 2015;

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Ficam designados os Promotores de Justiça abaixo elencados para o exercício das atividades relacionadas à fiscalização do processo unificado de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, no dia 4 de outubro de 2015, nas comarcas/termos indicados, em regime de plantão obrigatório, devendo acompanhar, de forma presencial, o processo de escolha da sede da comarca, disponibilizando os contatos telefônicos e e-mails para eventuais necessidades de pronunciamentos em demandas relacionadas ao processo.

**Art. 2º** Aos Promotores que atuarem na forma do artigo anterior fica assegurado o direito à folga compensatória em conformidade com o Art. 9º da RESOLUÇÃO RES-CPJ Nº 003/2005.

**Art. 3º** Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pela Procuradoria Geral de Justiça.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**OUIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Aguinaldo Fenelon de Barros

**CHEFE DE GABINETE**  
José Bispo de Melo

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Jaques Cerqueira

**JORNALISTAS**  
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

**ESTAGIÁRIOS**  
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICIDADE**  
Andréa Corradini, Leonardo Martins

**DIAGRAMAÇÃO**  
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mppe.mp.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mppe.mp.br

**www.mppe.mp.br**

COMARCA	PROMOTOR DE JUSTIÇA
Bom Jardim	Quintino Geraldo Diniz de Melo
Venturosa	Edeilson Lins de Souza Junior
Quipapá	Marcelo Tebet
Custódia	Julio Cesar Cavalcanti Elihimas
Barreiros	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
Lagoa de Itaenga	Carlos Eduardo Domingos Seabra
Cortês	Tathiana Barros Gomes
Ipojuca	Rinaldo Jorge da Silva
Rio Formoso	Aida Acioli Lins de Arruda
São José da Coroa Grande	Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira
Belo Jardim	Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues
Palmares	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães
Gameleira	Maria de Fátima de Araújo Ferreira
Tuparetama	Aurenilton Leão Carlos Sobrinho
Ipupi	Manuel Dias da Purificação Neto
Araçoiaba	Fabiano de Araújo Saraiva
Itambé	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
Ferreiros	Fabiana Machado Raimundo de Lima

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 28 de setembro de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.769/2.015**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de programar e organizar com antecedência os eventos relativos à Semana do Ministério Público, em comemoração ao dia Nacional do Ministério Público – 14 de dezembro;

**CONSIDERANDO**, ainda, a conveniência e a necessidade do serviço;

**RESOLVE:**

I – Instituir Comissão Organizadora dos Eventos Comemorativos da "Semana do Ministério Público Estado de Pernambuco – 2015", com a seguinte composição:

<b>LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI</b>	Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
<b>DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO</b>	Diretora da Escola Superior do Ministério Público
<b>FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA</b>	Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana – Idealizador do Projeto
<b>SUELI MARIA DO NASCIMENTO</b>	Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional
<b>MARIA JULIANA DE ALMEIDA MORAES</b>	Diretoria Ministerial de Cerimonial
<b>JOSYANE S. BEZERRA MORAIS DE SIQUEIRA</b>	Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas
<b>JAQUES ANTÔNIO BARBOSA DE CERQUEIRA</b>	Assessoria Ministerial de Comunicação Social
<b>NADNAJNA MARIA CHAVES DE OLIVEIRA</b>	Secretária Executiva do PGJ

II – A Comissão ora constituída será coordenada pela Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 28 de setembro de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.770/2.015**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** indicação da Coordenação da 2ª circunscrição ministerial - Petrolina;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar os Promotores de Justiça, abaixo relacionados, para atuar nas Sessões do Tribunal do Júri e audiências, conforme abaixo:

PROMOTORIA	PROMOTOR	JÚRI/AUDIÊNCIAS/DATA
Atuação nos feitos da Vara Privativa do Júri de Petrolina	Carlan Carlo da Silva	Júris de Réu Preso: 0003014-61.2014.8.17.1130-(05/10/15) 0013142-77.2013.8.17.1130-(19/10/15)
Atuação nos feitos da Vara Privativa do Júri de Petrolina	Lauriney Reis Lopes	Júris de Réu Preso: 0000711-40.2015.8.17.1130-(13/10/15) 0013491-80.2013.8.17.1130-(26/10/15)
Atuação nos feitos da Vara Privativa do Júri de Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti	Audiência de réu preso - (06, 08, 09 e 15/10/15)

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 28 de setembro de 2015.

**Carlos Augusto Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.771/2.015**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** indicação da Coordenação da 2ª circunscrição ministerial - Petrolina;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **LAURINEY REIS LOPES**, 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Cabrobó, durante a licença médica da Bela. Cíntia Micaella Granja, no período de 24/09/2015 a 23/10/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 28 de setembro de 2015.

**Carlos Augusto Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.772/2015**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;  
**CONSIDERANDO** que o servidor relacionado solicitou averbação em ficha funcional de curso de graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO** que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

**CONSIDERANDO** que o curso de graduação atende ao requisito previsto na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 180/2015;

**RESOLVE:**

**PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL** o servidor do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo e classe, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 17/09/2015.

**QUADRO PERMANENTE ATIVO**

Nome	matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Marcello Lyra de Vasconcelos	189.025-5	Técnico Ministerial – Administração	26/01/2010	C	Curso de Graduação em Direito – Processo 32721/2015

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 28 de setembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.773/2.015**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, formalizada por meio do Ofício PJCv nº 042/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar a Bela. **DAIZA MARIA AZEVEDO CAVALCANTI**, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 4º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no mês de outubro de 2015, dispensando-a do exercício de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 28 de agosto de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.774/2.015**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, formalizada por meio do Ofício PJCv nº 042/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar a Bela. **ANA MARIA DO AMARAL MARINHO**, 22ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 9º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no mês de outubro de 2015, sem prejuízo de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 26 de agosto de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.775/2.015**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, formalizada por meio do Ofício PJCv nº 042/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Bel. **ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO**, 42º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 17º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, durante o mês de outubro de 2015, dispensando-o do exercício de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 26 de agosto de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.776/2.015**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 0651/15-PJC - Coordenadoria, oriundo da Coordenadoria da Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Bel. **ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA**, 4º Procurador de Justiça em Matéria Criminal, de 2ª Instância, para o exercício cumulativo no cargo de 21º Procurador de Justiça em Matéria Criminal, de 2ª Instância, no mês de outubro do corrente.

II - Atribuir-lhe a indenização por acumulação, com base no Art. 61, inc. V da Lei Complementar nº 12/94.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 28 de agosto de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.777/2.015**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 0651/15 - PJC - Coordenadoria, da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar a Bela. **ANDRÉA KARLA MARANHÃO CONDÉ FREIRE**, 8ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício cumulativo no cargo de 17º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no mês de outubro do corrente.

II - Atribuir-lhe a indenização por acumulação, com base no Art. 61, inc. V da Lei Complementar nº 12/94.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 24 de agosto de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.778/2.015**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 0778/15 - PJC - Coordenadoria, da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar a Bela. **LAÍSE TARCILA ROSA DE QUEIROZ**, 9ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no mês de outubro do corrente.

II - Atribuir-lhe a indenização por acumulação, com base no Art. 61, inc. V da Lei Complementar nº 12/94.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 24 de agosto de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.779/2.015**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 0651/15 - PJC - Coordenadoria, da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar a Bela. **MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO**, 22ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício cumulativo no cargo de 14º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no mês de outubro do corrente.

II - Atribuir-lhe a indenização por acumulação, com base no Art. 61, inc. V da Lei Complementar nº 12/94.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 24 de agosto de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.780/2.015**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 0524/15 - PJC - Coordenadoria, da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar a Bela. **MARILÉA DE SOUZA CORREIA ANDRADE**, 19ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no mês de outubro do corrente.

II - Atribuir-lhe a indenização por acumulação, com base no Art. 61, inc. V da Lei Complementar nº 12/94.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/09/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 28 de setembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.781/2.015**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, formalizada por meio do Ofício nº 0652/15-PJC - Coordenadoria;

**CONSIDERANDO** a conveniência e a necessidade do serviço;

**RESOLVE:** I - Designar a Bela. **MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS**, 10ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 18º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, durante o mês de outubro/2015, dispensando-a do exercício de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 28 de setembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.782/2.015**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial - Olinda;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **MARIA CAROLINA MIRANDA JUCÁ CAVALCANTI**, 1ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, durante o mês de outubro do corrente, face férias da Bela. Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 28 de setembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.783/2.015**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial - Olinda;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar as Belas. **CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA**, 2ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, e **RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ**, 1ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, durante o mês de outubro do corrente, face férias do Bel. Valdecy Vieira da Silva.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 28 de setembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.784/2.015**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial - Olinda;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **TÂNIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO**, 5ª Promotora de Justiça Cível de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 8º Promotor de Justiça Cível de Olinda, de 2ª Entrância, durante os meses de outubro e novembro do corrente, face férias do Bel. Hilário Marinho Patriota Júnior.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 28 de setembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.785/2.015**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial - Olinda;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **RUSSEAU VIEIRA DE ARAÚJO**, 2º Promotor de Justiça de Moreno, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal do Paulista, de 2ª Entrância, a partir de outubro até ulterior deliberação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 28 de setembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.786/2015**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial - Olinda;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **CARLA VERÔNICA PEREIRA FERNANDES**, Promotora de Justiça de Barreiros, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo 3º Promotor de Justiça Criminal do Paulista, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o mês de outubro, face férias do Bel. Hilário Marinho Patriota Júnior.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 28 de setembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, exarou o seguinte despacho:

**23.09.2015**

Expediente n.º: 3838/2015

Processo n.º: 0035699-5/2015

Requerente: **PATRICIA CARNEIRO TAVARES**

Assunto: Requerimento

Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 090/2015

Processo n.º: 0038662-5/2015

Requerente: **SUELI MARIA DO NASCIMENTO**

Assunto: informação

Despacho: À CMAT. *Em face das informações contidas na CI nº 90/2015 da Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional AMPEO, que adoto como fundamentos, com fulcro, ainda, no inciso I, do artigo 58, da Lei Federal nº 8.666/93, e na conveniência e necessidade do serviço, DETERMINO a formalização da paralisação das obras da Promotoria de Justiça de Caruaru, Promotoria de Justiça de Nazaré da Mata, Promotoria de Justiça de Escada e a reforma do Centro Cultural Rossini Alves Couto.*

Procuradoria Geral de Justiça, 28 de setembro de 2015.

**PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**

Promotor de Justiça

Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em exercício

## Conselho Superior do Ministério Público

**AVISO nº 036/2015-CSMP**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Corregedor-Geral, Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO, Dr. LÚCIA DE ASSIS, Dr. JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA, ao Presidente da Associação do Ministério Público – AMPPE, realização da 36ª Sessão Ordinária no dia 30/09/2015, Quarta-Feira, às 14h30min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

**Pauta da 36ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 30.09.15.**

**I – Comunicações da Presidência;**

**II – Aprovação de Ata;**

**III – Siig 26564-5/2014 - Relatora Dr.ª Lúcia de Assis**

**IV – Comunicações diversas:**

**IV.I - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:**

**SIIG n.º 0033985-1/2015.** Interessada: 2ª PJ de Pesqueira. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do PP nº 001/2015.

**SIIG n.º 0034022-2/2015.** Interessada: 1ª PJ de Afogados da Ingazeira. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 007/2015.

**SIIG n.º 0033138-0/2015.** Interessada: 1ª PJ de Belo Jardim. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 011/2015.

**SIIG n.º 0033123-3/2015.** Interessada: 1ª PJ de Arcoverde. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 001/2015.

**SIIG n.º 0033049-1/2015.** Interessada: PJDC de Goiana. Encaminha cópia da Portaria nº 07/2015 (Autos Arquimedes nº 2015/2028002) de Instauração de IC.

**SIIG n.º 0031285-1/2015.** Interessada: 2ª PJ de Pesqueira. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do PP nº 05/2015.

**SIIG n.º 0031284-0/2015.** Interessada: 2ª PJ de Pesqueira. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do PP nº 06/2015.

**SIIG n.º 0031281-6/2015.** Interessada: 2ª PJ de Pesqueira. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do PP nº 07/2015.

**SIIG n.º 0031280-5/2015.** Interessada: 2ª PJ de Pesqueira. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do PP nº 08/2015.

**SIIG n.º 0031275-0/2015.** Interessada: 1ª PJ de Pesqueira. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 015/2015.

**SIIG n.º 0031276-1/2015.** Interessada: 1ª PJ de Pesqueira. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 014/2015.

**SIIG n.º 0031277-2/2015.** Interessada: 1ª PJ de Pesqueira. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 013/2015.

**SIIG n.º 0031278-3/2015.** Interessada: 2ª PJ de Pesqueira. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do PP nº 10/2015.

**SIIG n.º 0031279-4/2015.** Interessada: 2ª PJ de Pesqueira. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do PP nº 09/2015.

**SIIG n.º 0030954-3/2015.** Interessada: PJ de Belém de São

Francisco. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 001/2015.

**SIIG n.º 0030959-8/2015.** Interessada: PJ de Belém de São Francisco. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 002/2015.

**SIIG n.º 0030961-1/2015.** Interessada: PJ de Belém de São Francisco. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 003/2015.

**SIIG n.º 0030960-0/2015.** Interessada: PJ de Belém de São Francisco. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 004/2015.

**SIIG n.º 0030986-8/2015.** Interessada: PJ de Calçado. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 04/2013.

**SIIG n.º 0033275-2/2015.** Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da Portaria nº 008/2015 de Instauração de IC.

**SIIG n.º 0033278-5/2015.** Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da Portaria nº 006/2015 de Instauração de IC.

**SIIG n.º 0033279-6/2015.** Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da Portaria nº 007/2015 de Instauração de IC.

**SIIG n.º 0033298-7/2015.** Interessada: PJ de São José do Egito. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 010/2015.

**Arquimedes Auto n.º 2015/2035250 / Doc. 5808644.** Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 029/2015.

**SIIG n.º 0032559-6/2015.** Interessada: 1ª PJDC de Olinda. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do PA 097/2015.

**SIIG n.º 0032730-6/2015.** Interessada: 2ª PJ da Ilha de Itamaracá. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 032/2015.

**SIIG n.º 0032729-5/2015.** Interessada: 2ª PJ da Ilha de Itamaracá. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 30/2015.

**SIIG n.º 0032728-4/2015.** Interessada: 2ª PJ da Ilha de Itamaracá. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do PP nº 031/2015.

**SIIG n.º 0032709-3/2015.** Interessada: PJ de Paudalho. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do PP nº 001/2015.

**SIIG n.º 0032704-7/2015.** Interessada: 3ª PJDC de Olinda. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC 022/2015.

**SIIG n.º 0032670-0/2015.** Interessada: 1ª PJ de Pesqueira. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 12/2015.

**SIIG n.º 0032669-8/2015.** Interessada: 1ª e 2ª PJ de Pesqueira. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do PP Conjunto nº 02/2015.

**SIIG n.º 0032660-8/2015.** Interessada: 2ª PJ de Pesqueira. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do PP nº 04/2015.

**SIIG n.º 0032569-7/2015.** Interessada: 1ª PJDC de Olinda. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do PA 100/2015.

**SIIG n.º 0030672-0/2015.** Interessada: 1ª PJ de Limoeiro. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC 004/2015.

**SIIG n.º 0035904-3/2015.** Interessada: PJ de Joaquim Nabuco. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC 004/2015.

**IV.II - Conversão de PP's em IC's:**

**SIIG n.º 0032504-5/2015.** Interessada: 4ª PJDC de Olinda. Encaminha cópia Portaria de Conversão do PP nº 014/2014 em IC nº 008/2015.

**SIIG n.º 0032379-6/2015.** Interessada: 2ª PJ Cível de Palmares. Encaminha cópia Portaria de Conversão do PP nº 2013/1144358 em IC nº 2013/1144358.

**SIIG n.º 0032427-0/2015.** Interessada: 34ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa da Saúde. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 050/2015-34ª PJS em IC nº 045/2015-34ª PJS.

**SIIG n.º 0032422-4/2015.** Interessada: 34ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa da Saúde. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 025/2015-34ª PJS em IC nº 049/2015-34ª PJS.

**SIIG n.º 0032416-7/2015.** Interessada: 34ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa da Saúde. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 128/2014-34ª PJS em IC nº 046/2015-34ª PJS.

**SIIG n.º 0032431-4/2015.** Interessada: 34ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa da Saúde. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 022/2015-34ª PJS em IC nº 048/2015-34ª PJS.

**SIIG n.º 0032438-2/2015.** Interessada: 34ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa da Saúde. Encaminha cópia da Portaria de Conversão da NF nº 3831560-34ª PJS em IC nº 044/2015-34ª PJS.

**SIIG n.º 0032443-7/2015.** Interessada: 34ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa da Saúde. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 058/2015-34ª PJS em IC nº 047/2015-34ª PJS.

**SIIG n.º 0032457-3/2015.** Interessada: 1ª PJ de Belo Jardim. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 003/2014 em IC nº 008/2015.

**SIIG n.º 0032253-6/2015.** Interessada: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 039/2015 em IC 039/2015-6ª PJDC.

**SIIG n.º 0032259-3/2015.** Interessada: 1ª PJ de Goiana. Encaminha cópia da Portaria nº 15/2015 de Conversão de PP s/nº no IC nº 09/2015.

**SIIG n.º 0032091-6/2015.** Interessada: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 040/2015 em IC 040/2015-6ª PJDC.

**SIIG n.º 0032088-3/2015.** Interessada: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 025/2015 em IC 025/2015-6ª PJDC.

**SIIG n.º 0032112-0/2015.** Interessada: 3ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 039/2014-PMA em IC nº 024/2015-PMA.

**SIIG n.º 0032104-1/2015.** Interessada: 3ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 033/2014-PMA em IC nº 022/2015-PMA.

**SIIG n.º 0032092-7/2015.** Interessada: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 036/2015 em IC 036/2015-6ª PJDC.

**SIIG n.º 0032098-4/2015.** Interessada: 3ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 043/2014-PMA em IC nº 025/2015-PMA.

**SIIG n.º 0032101-7/2015.** Interessada: 3ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 031/2014-PMA em IC nº 021/2015-PMA.

**SIIG n.º 0032182-7/2015.** Interessada: 3ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº

055/2014-PMA em IC nº 030/2015-PMA.

**SIIG n.º 0032181-6/2015.** Interessada: 3ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 049/2014-PMA em IC nº 027/2015-PMA.

**SIIG n.º 0032179-4/2015.** Interessada: 3ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 047/2014-PMA em IC nº 026/2015-PMA.

**SIIG n.º 0032184-0/2015.** Interessada: 3ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 059/2014-PMA em IC nº 032/2015-PMA.

**SIIG n.º 0032207-5/2015.** Interessada: 3ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 053/2014-PMA em IC nº 029/2015-PMA.

**SIIG n.º 0032200-7/2015.** Interessada: 30ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia das seguintes Portarias de Conversão: Conversão do PP nº 15033-30 em IC 15033-30 – Idosa Josefa Conceição Santos.

**SIIG n.º 0032187-3/2015.** Interessada: 3ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 051/2014-PMA em IC nº 028/2015-PMA.

**SIIG n.º 0032157-0/2015.** Interessada: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 037/2015 em IC 037/2015-6ª PJDC.

**SIIG n.º 0032081-5/2015.** Interessada: 1ª PJ de Goiana. Encaminha cópia da Portaria de Conversão de PP em IC nº 06/2015.

**SIIG n.º 0032086-1/2015.** Interessada: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 035/2015 em IC 035/2015-6ª PJDC.

**SIIG n.º 0032107-4/2015.** Interessada: 3ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 035/2014-PMA em IC nº 023/2015-PMA.

**SIIG n.º 0032227-7/2015.** Interessada: 3ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 057/2014-PMA em IC nº 031/2015-PMA.

**SIIG n.º 0032229-0/2015.** Interessada: 3ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 001/2015-PMA em IC nº 033/2015-PMA.

**SIIG n.º 0032070-3/2015.** Interessada: 7ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 15004-4/7 em IC s/nº.

**SIIG n.º 0032065-7/2015.** Interessada: 30ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia das seguintes Portarias de Conversão: Conversão do PP 15010-30 no IC 15010-30 – Idoso Benedito José dos Santos.

**SIIG n.º 0032058-0/2015.** Interessada: 1ª PJDC de Olinda. Encaminha cópia das seguintes Portarias de Conversão: Conversão do IC 007/2012 no PA 88/2015, doc. 5744541.

**SIIG n.º 0032065-7/2015.** Interessada: 30ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia das seguintes Portarias de Conversão: Conversão do IC 026/2012 no PA 92/2015, doc. 5750054.

**SIIG n.º 0031922-8/2015.** Interessada: 2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 07/2015 em IC 07/2015.

**SIIG n.º 0031991-5/2015.** Interessada: 1ª PJDC de Olinda. Encaminha cópia da Portaria de Conversão da NF nº 57/2014 em IC nº 085/2015.

**SIIG n.º 0031924-1/2015.** Interessada: 2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 09/2015 em IC nº 09/2015.

**SIIG n.º 0031899-3/2015.** Interessada: PJ de Belém de São Francisco. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 008/2013 em IC nº 004/2015.

**SIIG n.º 0031892-5/2015.** Interessada: PJ de Belém de São Francisco. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 008/2013 em IC nº 003/2015.

**SIIG n.º 0031891-4/2015.** Interessada: PJ de Belém de São Francisco. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 008/2013 em IC nº 002/2015.

**SIIG n.º 0031889-2/2015.** Interessada: PJ de Belém de São Francisco. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 008/2013 em IC nº 001/2015.

**SIIG n.º 0031611-3/2015.** Interessada: 1ª PJDC de Olinda. Encaminha cópia das seguintes Portarias de Conversão: Conversão da NF 060/2015 no PA 078/2015, doc. 5722920.

**SIIG n.º 0031602-3/2015.** Interessada: 2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 04/2015 em IC nº 04/2015.

**SIIG n.º 0031598-8/2015.** Interessada: 2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 01/2015 em IC nº 01/2015.

**SIIG n.º 0031769-8/2015.** Interessada: 3ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 002/2015-PMA em IC nº 020/2015-PMA.

**SIIG n.º 0031768-7/2015.** Interessada: 3ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 028/2014-PMA em IC nº 006/2015-PMA.

**SIIG n.º 0031766-5/2015.** Interessada: 3ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 060/2014-PMA em IC nº 019/2015-PMA.

**SIIG n.º 0031765-4/2015.** Interessada: 3ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 058/2014-PMA em IC nº 018/2015-PMA.

**SIIG n.º 0031764-3/2015.** Interessada: 3ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 052/2014-PMA em IC nº 015/2015-PMA.

**IV.III – Prorrogação de Prazos:**

**SIIG n.º 0024178-4/2015.** Interessada: 2ª PJ de Água Preta. Prorrogação de prazo do IC nº 001/2013.

**Arquimedes Doc. 5518931.** Interessada: 1ª PJ de Moreno. Prorrogação de prazo do IC nº 002/2013.

**SIIG n.º 0024099-6/2015.** Interessada: 16ª PJ do Consumidor da Capital. Prorrogação do prazo de conclusão, por mais 1 (um) ano, dos IC's relacionados abaixo:

IC's n.ºs 003/14-16ª, 004/00-16ª, 004/06-16ª, 009/10-16ª015/11-

16ª, 016/10-16ª, 016/14-16ª, 026/11-16ª, 032/07-16ª, 045/11-16ª, 048/12-16ª,

**IV.IV – Recomendação:**

**SIIG nº 0035660-2/2015.** Interessada: PJ de São João. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2015.  
**SIIG nº 0035659-1/2015.** Interessada: PJ de São João. Encaminha cópia da Recomendação nº 005/2015.  
**SIIG nº 0035657-8/2015.** Interessada: PJ de São José do Egito. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2015.  
**SIIG nº 0035661-3/2015.** Interessada: 1ª PJ de Limoeiro. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2015.

**IV.V – Termo de Ajustamento de Conduta**

**SIIG nº 0033162-6/2015.** Interessada: PJ de Terra Nova. Encaminha cópia do Termo de Ajustamento de Conduta referente aos Festejos da Festa de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, deste Município, da lavra desta Promotoria de Justiça de Terra Nova/PE.  
**SIIG nº 0034840-1/2015.** Interessada: PJ de Buenos Aires. Comunica que os TAC's nº 001/2015 e 003/2015 foram cumpridos.  
**SIIG nº 0034838-8/2015.** Interessada: PJ de Buenos Aires. Comunica que o TAC 005/2013 foi cumprido.  
**SIIG nº 0034236-0/2015.** Interessada: PJ de Santa Cruz do Capibaribe. Encaminha cópia do Termo de Ajustamento de Conduta, de 15 de maio de 2015, celebrado entre o Ministério Público de Pernambuco e o Município de Santa Cruz do Capibaribe, cujo o objeto é acompanhar a aplicação das políticas nacional e estadual de resíduos sólidos e induzir os setores público e privado e a coletividade ao seu devido cumprimento.

**IV.VI – Ação Civil Pública**

**SIIG nº 0034220-2/2015.** Interessada: PJ de Calçado. Encaminha cópia da Ação Civil Pública por Ato de improbidade Administrativa proposta por esta Promotoria de Justiça em face do Sr. José Elias Macena de Lima, Prefeito Municipal de Calçado.

**IV.VII – Suspeição de Membros:**

**Arquimedes Doc. 5867451.** Interessada: PJ de Venturosa. Comunica que declarou suspeição, por motivo de foro íntimo, nos autos da ação penal nº 0000368-50.2012.8.17.1550. Esta é a primeira vez que este Promotor se declara suspeito em processo/procedimento em que atua.

**IV.VIII – Diversos:**

**Arquimedes Doc. 5803959.** Interessada: Poder Judiciário de PE – Vara Única da Comarca de Custódia. Encaminha cópia da decisão dos autos do Processo nº 0000228-62.2001.8.17.0560, que relaxou a prisão preventiva do réu por excesso de prazo na formação da culpa, para que adotem as providências necessárias.  
**SIIG nº 0033951-3/2015.** Interessada: PJ de Lagoa de Itaenga. Comunica que o Promotor Fabiano Moraes de Holanda Beltrão goza férias neste mês de setembro de 2015 (referente ao 2º semestre de 2015), já sendo expedido ofício para ciência do fato, aos Excelentíssimos Senhores Promotores Substitutos das comarcas onde atua, Santa Maria do Cambucá e Lagoa de Itaenga, bem como ao Corregedor-Geral de Justiça e ao Coordenador da 11ª circunscrição.  
**SIIG nº 0033431-5/2015.** Interessada: 2ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Comunica a assunção da Promotora Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos no cargo de Promotora da 2ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes, após retorno do gozo de férias.  
**SIIG nº 0008060-5/2015.** Interessada: 33ª PJ Substituta da Capital. Comunica a regularidade dos trabalhos ministeriais afetos à 23ª PJ Criminal da Capital, face inexistência de feitos com vista/carga ao Ministério Público em 11/02/2015, ocasião em que a Promotora de Justiça Delane Barros de Arruda Mendonça, foi dispensada do exercício cumulativo na citada Promotoria, para assunção do exercício cumulativo junto à 13ª PJ Criminal da Capital.

**V - Processos de Distribuições Anteriores.**

Recife, 28 de setembro de 2015.

**Petrúcio José Luna de Aquino**  
**Promotor de Justiça**  
**Secretário do CSMP**

**Secretaria Geral****PORTARIA – POR - SGMP- 434/2015**

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

**Considerando** a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.2005;

**Considerando** o teor das Portarias PGJ nº 628 e 629, ambas datadas em 29/03/2011, publicadas respectivamente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 30/03/2011;

**Considerando** o teor do AVISO nº 012/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 21/08/2015;

**RESOLVE:**

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de **OUTUBRO DE 2015**, conforme discriminado a seguir:

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL**

DATA	DIA	HORARIO	LOCAL	SERVIDORES (Titular e Substituto)	MOTORISTA (Titular e Substituto)
03.10.15	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Leylianne Fernandes Santos Marta Valéria C. Bastos Patriota	Jasson Luiz Gonzaga Ibson Tavares de Araújo
		13:00 às 17:00 hs	PJJI	Marcelo Oliveira Resende Ricardo Jorge Maciel de Gouveia	Jose de Sá Araújo Almir Douglas de Freitas
04.10.15	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Naelcio Antônio Alves Marcelo Davilla Angelim Paiva	Wellington José de Almeida Edson Hugo Amorim
		13:00 às 17:00 hs	PJJI	Robson de Albuquerque Vieira Geisyane Barbosa do Prado	Genival da Silva Otniel Lopes dos Santos
10.10.15	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Adriana Mª Mendonça Lima e Silva Diogo Silva Figueirôa	João Cordeiro Sobrinho Arnaldo de Oliveira Borba
		13:00 às 17:00 hs	PJJI	Geisyane Barbosa do Prado Robson de Albuquerque Vieira	Almir Douglas de Freitas Joselias Nunes dos Santos
11.10.15	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Diogo Silva Figueirôa Adriana Mª Mendonça Lima e Silva	Heraldo Assis Rosa Lima Cláudio Evêncio de Araújo
		13:00 às 17:00 hs	PJJI	Marcelo Davilla Angelim Paiva Naelcio Antônio Alves	Arugaigue Ferreira de Lima Jose de Sá Araújo
12.10.15	Segunda	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Ricardo Jorge Maciel de Gouveia Marcelo Oliveira Resende	Ismael Rodrigues Ferreira Genival da Silva
		13:00 às 17:00 hs	PJJI	Marta Valéria C. Bastos Patriota Leylianne Fernandes Santos	Joselias Nunes dos Santos Sérgio Murilo Silva Santos

17.10.15	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Francisco de Souza Bonifácio Lorena Freire Galvão R. da Costa	Adolfo Vilanova de Assis Edson Hugo Amorim
		13:00 às 17:00 hs	PJJI	Josenildo Melquiades de Lima Swami Carvalho Gurgel	Jose de Sá Araújo Arugaigue Ferreira de Lima
18.10.15	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Múcio Marcio Miranda Marinho Karine Lúcia de Lira	Sérgio Murilo Silva Santos Almir Douglas de Freitas
		13:00 às 17:00 hs	PJJI	Ronilson Araújo de B. Figueiredo Alerrandro Cavalcante de Oliveira	Wellington José de Almeida Heraldo Assis Rosa Lima
24.10.15	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Alexsandro Romão Batista da Silva Artur Lins e Mello de Figueiredo	Pedro Paulo Almeida Hora Marcílio Martins Gomes
		13:00 às 17:00 hs	PJJI	Hamilton Felix dos Santos Paulo César de Lima	João Cordeiro Sobrinho Arnaldo de Oliveira Borba
25.10.15	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Severina Glaucinete S. da Silva Jorge Alexandre S. de Alcântara	Almir Douglas de Freitas Adolfo Vilanova de Assis
		13:00 às 17:00 hs	PJJI	Aristhon José Clemente dos Santos Márcia de Moraes Nunes Machado	Edson Hugo Amorim Jose de Sá Araújo
30.10.15	Sexta	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Sayonara Freire de Andrade Marcela C. da Costa Lima Ferreira	Otniel Lopes dos Santos Wellington José de Almeida
		13:00 às 17:00 hs	PJJI	Celina Angélica de Almeida Cruz Francisco Jackson R. dos Santos	Arnaldo de Oliveira Borba Genival da Silva
31.10.15	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Fred Vasconcelos Silva Pedro Henrique dos S. Mesquita	Adolfo Vilanova de Assis João Cordeiro Sobrinho
		13:00 às 17:00 hs	PJJI	Humberto Bezerra Soares Filho Zilda Maria de A. Oliveira	Jose de Sá Araújo Almir Douglas de Freitas

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 28 de setembro de 2015.

**Aginaldo Fenelon de Barros**  
**SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**PORTARIA – POR - SGMP- 435/2015**

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014; Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

**RESOLVE:**

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de **OUTUBRO 2015**, conforme discriminado a seguir:

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM SALGUEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Antônio César Pereira Gomes Genildo Dias Pereira	Evandro Bezerra dos Santos Espedito Francisco dos Santos
04.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Antônio César Pereira Gomes Genildo Dias Pereira	Evandro Bezerra dos Santos Espedito Francisco dos Santos
10.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângelos Freire Rocha Kelly Cruz Barros	Evandro Bezerra dos Santos Espedito Francisco dos Santos
11.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângelos Freire Rocha Kelly Cruz Barros	Evandro Bezerra dos Santos Espedito Francisco dos Santos
12.10.15	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Genildo Dias Pereira Mariana de Brito Oliveira Silva	Joaquim Sousa Andrade Ginaildo Lira Vasconcelos
17.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Kelly Cruz Barros Antônio César Pereira Gomes	Espedito Francisco dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
18.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Kelly Cruz Barros Antônio César Pereira Gomes	Espedito Francisco dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
24.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Silva Deângelos Freire Rocha	Espedito Francisco dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
25.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Silva Deângelos Freire Rocha	Espedito Francisco dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos

30.10.15	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Antônio César Pereira Gomes Genildo Dias Pereira	Espedito Santos Francisco Ginaldo dos Vasconcelos	Lira
31.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângeles Freire Rocha Kelly Cruz Barros	Espedito Santos Francisco Ginaldo dos Vasconcelos	Lira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM PETROLINA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
03.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Juliana Pessoa Correia de Araujo Edvando Rodrigues Lima	Josivaldo Alves de Souza
04.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Edvando Rodrigues Lima Juliana Pessoa Correia de Araujo	Josivaldo Alves de Souza
10.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Neomedes Carvalho Moraes Rego Fábio Rodrigues Magalhães	Serginaldo Antunes de Oliveira
11.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Fábio Rodrigues Magalhães Priscilla de Araujo M. do Nascimento	Serginaldo Antunes de Oliveira
12.10.15	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Priscilla de Araujo M. do Nascimento Neomedes Carvalho Moraes Rego	Serginaldo Antunes de Oliveira
17.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Isa Danielle de Melo Neto Janicléia de Alencar Santos	Josivaldo Alves de Souza
18.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Janicléia de Alencar Santos Isa Danielle de Melo Neto	Josivaldo Alves de Souza
24.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Shirley Elianne de Sá y Britto Ageu Wesley Castro Dourado F. Braga	Serginaldo Antunes de Oliveira
25.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Ageu Wesley Castro Dourado F. Braga Agnaldo Batista da Silva	Serginaldo Antunes de Oliveira
30.10.15	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Agnaldo Batista da Silva Shirley Elianne de Sá y Britto	Josivaldo Alves de Souza
31.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Maria do Socorro E. Miranda Ana Carla Mendes Coelho	Josivaldo Alves de Souza

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
03.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alessandra Patrícia E. de Siqueira Anderson Pereira da Silva	-
04.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alessandra Patrícia E. de Siqueira Anderson Pereira da Silva	-
10.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Luciene Virgínia S. dos Santos Núbia de Moraes V. Brito	-
11.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Luciene Virgínia S. dos Santos Cícero Clebson Pereira Rabêlo Júnior	-
12.10.15	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Núbia de Moraes V. Brito Cícero Clebson Pereira Rabêlo Júnior	-
17.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Mª de Lourdes B. S. do Nascimento Cícero Clebson Pereira Rabêlo Júnior	Manoel Pereira de Carvalho Neto
18.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Mª de Lourdes B. S. do Nascimento Cícero Clebson Pereira Rabêlo Júnior	Manoel Pereira de Carvalho Neto
24.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Maria Aparecida da Silva João Romão de Araújo	Levi Gonçalves Tenório Freitas
25.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Maria Aparecida da Silva João Romão de Araújo	Levi Gonçalves Tenório Freitas
30.10.15	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Núbia de Moraes V. Brito Cícero Clebson Pereira Rabêlo Júnior	-
31.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alexandre Duarte Quintans Maria Ângela de Siqueira	Manoel Pereira de Carvalho Neto

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM ARCOVERDE**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
03.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Mª de Lourdes Viana Silva Pinto
04.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Mª de Lourdes Viana Silva Pinto
10.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Pablo Goes Almeida
11.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Pablo Goes Almeida
12.10.15	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Pablo Goes Almeida
17.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Marcela Pina de Melo
18.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Marcela Pina de Melo
24.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Mª de Lourdes Viana Silva Pinto
25.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Mª de Lourdes Viana Silva Pinto
30.10.15	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva
31.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva

**PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM GARANHUNS**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Isabela de Luna Costa Osmário Gomes Ferreira

04.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Evaldo Vilar da Silva Miria Ferreira Santos
10.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	José Clélio de Lyra Júnior Laura Cristina R. de Albuquerque
11.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Antonio Valci Chaves de Lima Edyellison Almeida Ramos
12.10.15	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	José Alberto Basílio Monteiro Juliana Ferreira Silva
17.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Márcia Maria Teles de Brito Jairo Henrique Parente de Andrade
18.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Maria Júlia de Souza Ouro Preto Alfrânio Robespierre Soares Barbosa
24.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Solange do Carmo Coelho Roberta de Oliveira Araújo Campos
25.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Isabela de Luna Costa Almir Rogério de Araújo Oziel
30.10.15	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	André Luís Viana Campelo Edmilson Pedro da Silva Segundo
31.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Inalda Porfírio Ferreira José Elton dos Santos Batista de Oliveira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM CARUARU**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
03.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Djane Gabriela do Rego Pontes
04.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Leonel Brito C. de Almeida
10.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Aloisia de Cássia Vilela Valença
11.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Leilane Almeida Paixão
12.10.15	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Cibebe de Azêvedo Feitoza Lira
17.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Emanuella Sousa Xavier
18.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Sérgio de Castro Sato Buarque
24.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Ivan Salles Tavares Gusmão
25.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Rati Finizola
30.10.15	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Edson Teixeira da Silva Júnior
31.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	André Reigaud Magalhães Almeida

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM PALMARES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmars	Thalysson Carlos Feitosa Mônica Beatriz Pereira de Moura
04.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmars	Thalysson Carlos Feitosa Mônica Beatriz Pereira de Moura
10.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmars	Mônica Beatriz Pereira de Moura Thalysson Carlos Feitosa
11.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmars	Mônica Beatriz Pereira de Moura Thalysson Carlos Feitosa
12.10.15	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Palmars	Mônica Beatriz Pereira de Moura Thalysson Carlos Feitosa
17.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmars	Thalysson Carlos Feitosa Mônica Beatriz Pereira de Moura
18.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmars	Thalysson Carlos Feitosa Mônica Beatriz Pereira de Moura
24.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmars	Thalysson Carlos Feitosa Mônica Beatriz Pereira de Moura
25.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmars	Thalysson Carlos Feitosa Mônica Beatriz Pereira de Moura
30.10.15	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Palmars	Thalysson Carlos Feitosa Mônica Beatriz Pereira de Moura
31.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmars	Thalysson Carlos Feitosa Mônica Beatriz Pereira de Moura

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM CABO DE SANTO DE AGOSTINHO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Silvia Maria dos Ramos Silva	Luiz Manoel da Silva José Pedro Soares Silva
04.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Valdete Vieira de Albuquerque	Maurício Lins C. Barros Arnaldo José da Silva
10.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Bruno Galvão Tenório	Wilson Soares Silva Júnior Jurandir Oliveira da Silva
11.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Ariadene de Araújo Altamiranda	Flávio França da Silva Luiz Manoel da Silva
12.10.15	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Djalma Nicácio da Silva	Décio de Carvalho Padilha Maurício Lins C. Barros
17.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Felipe Euclides Lauriano Araújo	José Pedro Soares Silva Wilson Soares Silva Júnior
18.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Josany Xavier de Menezes	Arnaldo José da Silva Flávio França da Silva
24.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Luiz Martins de Oliveira	Jurandir Oliveira da Silva Décio de Carvalho Padilha
25.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Maria Josenilda R. M. Silva	Cláudio Luiz A F Faccioli José Pedro Soares Silva
30.10.15	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Sidney Sidiel da Silva	Luiz Manoel da Silva Arnaldo José da Silva
31.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Silvia Maria dos Ramos Silva	Wilson Soares Silva Júnior Jurandir Oliveira da Silva

**PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM OLINDA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Maria Madalena da Silva França Rafael Lucchesi C. Leão Monteiro	Cláudio Evêncio de Araújo Arugaigue Ferreira de Lima
04.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Rafael Lucchesi C. Leão Monteiro Maria Madalena da Silva França	Pedro Paulo Almeida Hora Marcílio Martins Gomes

10.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Ângela Maria Machado Cardoso Tiago do Rego Barros R. de Araújo	Stevison Máximo Costa Jasson Luiz Gonzaga
11.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Tiago do Rego Barros R. de Araújo Ângela Maria Machado Cardoso	Otniel Lopes dos Santos Wellington José de Almeida
12.10.15	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Victor de Albuquerque Lima Wagner Alves Matias	Marcílio Martins Gomes João Cordeiro Sobrinho
17.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Wagner Alves Matias Victor de Albuquerque Lima	Jasson Luiz Gonzaga Stevison Máximo Costa
18.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Adauto Alex dos Santos Alexandra do Nascimento F. de Souza	Cláudio Evêncio de Araújo Otniel Lopes dos Santos
24.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Alexandra do Nascimento F. de Souza Adauto Alex dos Santos	Stevison Máximo Costa Jasson Luiz Gonzaga
25.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Altamir Barbosa de Lima Sívio Paulo da Silva	Heraldo Assis Rosa Lima Cláudio Evêncio de Araújo
30.10.15	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Sívio Paulo da Silva Altamir Barbosa de Lima	Marcílio Martins Gomes Pedro Paulo Almeida Hora
31.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Christina Coimbra de Almeida Guedes Érica Ribeiro Correia Nolasco	Jasson Luiz Gonzaga Stevison Máximo Costa

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
03.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Maria Áurea de Araújo Gomes Maricélia Justino da Silva	Romildo de Freitas Gomes
04.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Lucimar Ferreira da Silva Katia Maria da Silva	Romildo de Freitas Gomes
10.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Amon Francisco da Silva Márcio Tiago da Paixão	José Luiz Querino de Souza
11.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Eliane Xavier de Andrade Ana Lígia de Menezes	José Luiz Querino de Souza
12.10.15	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Eliane Xavier de Andrade Ana Lígia de Menezes	José Francisco de Lima Filho
17.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Paulo Fernandes Anaci Alves Pedrosa de Souza	José Francisco de Lima Filho
18.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Elza de Lourdes de O. Andrade José Rodrigues da Cruz Jr.	José Luiz Querino de Souza
24.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Anaci Alves Pedrosa de Souza Márcio Tiago da Paixão	José Luiz Querino de Souza
25.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	José Rodrigues da Cruz Jr. Paulo Fernandes	José Francisco de Lima Filho
30.10.15	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Márcio Tiago da Paixão Anaci Alves Pedrosa de Souza	José Francisco de Lima Filho
31.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Márcio Tiago da Paixão Anaci Alves Pedrosa de Souza	Romildo de Freitas Gomes

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM LIMOEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Rita de Cássia N. Santana Tiago Gomes de Freitas Santos
04.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Santos Ana Maria Simões da Silva
10.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva José Leonaldo da Silva
11.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	José Leonaldo da Silva Rita de Cássia N. Santana
12.10.15	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Rita de Cássia N. Santana Ana Maria Simões da Silva
17.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Santos José Leonaldo da Silva
18.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva Tiago Gomes de Freitas Santos
24.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	José Leonaldo da Silva Rita de Cássia N. Santana
25.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Rita de Cássia N. Santana Ana Maria Simões da Silva
30.10.15	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Santos Ana Maria Simões da Silva
31.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva José Leonaldo da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM VITÓRIA SANTO ANTÃO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
03.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Arnaldo Severino de Souza Célia Revorêdo de Fontes Pacífico	-
04.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Jamerson Serafim de Moura Silvano Cavalcanti de Araújo	-

10.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Silvano Cavalcanti de Araújo Célia Revorêdo de Fontes Pacífico	-
11.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Valberes Sabino da Silva Tatiana Siqueira Sercundes	-
12.10.15	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Ana Tereza de Farias Karina Ferreira de Lima	-
17.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Silvano Cavalcanti de Araújo Ana Tereza de Farias	-
18.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Tatiana Siqueira Sercundes Arnaldo Severino de Souza	-
24.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Valberes Sabino da Silva Jamerson Serafim de Moura	-
25.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Silvano Cavalcanti de Araújo Marcelo Borba Barbosa	-
30.10.15	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Valberes Sabino da Silva Tatiana Siqueira Sercundes	Marcelo Borba Barbosa
31.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Tatiana Siqueira Sercundes Valberes Sabino da Silva	Marcelo Borba Barbosa

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Geovane Laurentino Vasconcelos Vinicius Vasconcelos de Souza	Cláudio Luiz A F Faccioli Jessé Batista do Rego
04.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Mardson Moutinho O. e Silva Ana Virgínia Brainer Lima	Luiz Anselmo da Silva Pedro Fidelis N Filho
10.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Pablo Ferraz Daniel Pena Torres	José Soares de Souza Célio Ferreira Amâncio
11.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Moreno	Ana Virgínia Brainer Lima Danilo Roberto Paulino S. Santos	Robson Fernando da Silva Cláudio Luiz A F Faccioli
12.10.15	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Vinicius Vasconcelos de Souza Geovane Laurentino Vasconcelos	Benício da Costa Filho Luiz Anselmo da Silva
17.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Ana Virgínia Brainer Lima Mardson Moutinho O. e Silva	Cleandro Zeferino Pessoa José Soares de Souza
18.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Geovane Laurentino Vasconcelos Pablo Ferraz	Jessé Batista do Rego Robson Fernando da Silva
24.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Danilo Roberto Paulino S. Santos Renata Florêncio Sobral	Pedro Fidelis N Filho Benício da Costa Filho
25.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Daniel Pena Torres Vinicius Vasconcelos de Souza	Célio Ferreira Amâncio Cleandro Zeferino Pessoa
30.10.15	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Mardson Moutinho O. e Silva Ana Virgínia Brainer Lima	Luiz Anselmo da Silva Jessé Batista do Rego
31.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Pablo Ferraz Daniel Pena Torres	Maurício Lins C. Barros Pedro Fidelis N Filho

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO  
MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Francisco Emanuel Alves Gonçalves
04.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Francisco Emanuel Alves Gonçalves
10.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Renan de Sousa Albuquerque Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
11.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Renan de Sousa Albuquerque Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
12.10.15	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Renan de Sousa Albuquerque Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
17.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli Renan de Sousa Albuquerque
18.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli Renan de Sousa Albuquerque
24.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Magno Marcos Ferreira Frazão
25.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Francisco Emanuel Alves Gonçalves
30.10.15	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Renan de Sousa Albuquerque
31.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Renan de Sousa Albuquerque

I- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 28 de setembro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA – POR - SGMP- 436/2015**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.2005.

Considerando o teor das Portarias PGJ nº 628 e 629, ambas datadas em 29/03/2011, publicadas respectivamente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 30/03/2011.

Considerando por fim o despacho do Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, exarado no Processo nº 0026499-3/2012, em 21/06/2012.

**RESOLVE:** I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de **OUTUBRO DE 2015**, conforme discriminado a seguir:

**ESCALA DE PLANTÃO DO DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE TRANSPORTE**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Roberto José da Silva Heraldo Assis Rosa Lima
04.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Sérgio Murilo Silva Santos Ismael Rodrigues Ferreira
10.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Ibson Tavares de Araújo Adolfo Vilanova de Assis
11.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Edson Hugo de Amorim Roberto José da Silva
12.10.15	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Arnaldo de Oliveira Borba Pedro Paulo Almeida Hora
17.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Roberto José da Silva Ibson Tavares de Araújo
18.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Genival da Silva Ismael Rodrigues Ferreira
24.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Ibson Tavares de Araújo Joselias Nunes dos Santos
25.10.15	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Arugaigue Ferreira de Lima Roberto José da Silva
30.10.15	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Ismael Rodrigues Ferreira Sérgio Murilo Silva Santos
31.10.15	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Joselias Nunes dos Santos Ibson Tavares de Araújo

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 28 de setembro de 2015.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA – POR - SGMP- 437/2015**

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

**Considerando** a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.2005.

**Considerando** o teor das Portarias PGJ nº 628 e 629, ambas datadas em 29/03/2011, publicadas respectivamente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 30/03/2011.

**RESOLVE:**

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de **OUTUBRO DE 2015**, conforme discriminado a seguir:ESCALA DE PLANTÃO DO JUIZADO DO TORCEDOR

DATA	DIA	HORA	ESTÁDIO	LOCAL	MOTORISTA
06.10.15	terça	20:30	Arena Pernambuco	S. Lourenço Mata	Arugaigue Ferreira de Lima
14.10.15	quarta	19:30	Adelmar C. Carvalho	Ilha do Retiro	Stevison Máximo da Costa
17.10.15	sábado	16:30	José do Rego Maciel	Arruda	Almir Douglas de Freitas
18.10.15	domingo	16:00	Adelmar C. Carvalho	Ilha do Retiro	Edson Hugo de Amorim
24.10.15	sábado	A definir	Arena Pernambuco	S. Lourenço Mata	Adolfo Vilanova de Assis
31.10.15	sábado	A definir	José do Rego Maciel	Arruda	Arnaldo José da Silva

- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 28 de setembro de 2015.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros, exarou os seguintes despachos:

No dia: 28/09/2015

**Número protocolo:** 31302/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Horário especial (estudante)  
**Data do Despacho:** 28/09/2015  
**Nome do Requerente:** MARIA DE LOURDES VIANA SILVA PINTO  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 31301/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Horário especial (estudante)  
**Data do Despacho:** 28/09/2015  
**Nome do Requerente:** RENATA EMANUELA GALVÃO DIDIER  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 25681/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Promoção  
**Data do Despacho:** 28/09/2015  
**Nome do Requerente:** VIVIANE BARBOSA DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 33781/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Inclusão de dependentes, para todos os fins de direito, inclusive Imposto de Renda  
**Data do Despacho:** 28/09/2015  
**Nome do Requerente:** CAROLINA SORIANO FERREIRA NUNES  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 33483/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença prêmio (gozo)  
**Data do Despacho:** 28/09/2015  
**Nome do Requerente:** SORAYA MARIA CAVALCANTI CAMPOS GOUVEIA  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 30561/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Adicional de exercício

**Data do Despacho:** 28/09/2015  
**Nome do Requerente:** JOSE NILSON BARBOSA DA HORA  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Recife, 28 de setembro de 2015

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

**Nos dias 25 à 28/09/15**

**Expediente:** CI 34/2015  
**Processo nº** 0036048-3/2015  
**Requerente:** PJ Arcoverde  
**Assunto:** Solicitação  
**Despacho:** À AMSI, para análise, controle e demais providências.

**Expediente:** OFICIO 3807/2015  
**Processo nº** 0036054-0/2015  
**Requerente:** Corregedoria Geral  
**Assunto:** Solicitação  
**Despacho:** À CMAD Para providências necessárias para retirar o televisor do PJ de ITAIBA (ffs.5)

**Expediente:** Ofício 3622/2015  
**Processo nº** 0032862-3/2015  
**Requerente:** Corregedoria Geral  
**Assunto:** Solicitação  
**Despacho:** À CMTI Segue para as providências cabíveis qto. item 1.

**Expediente:** Ofício 502/2015  
**Processo nº** 0035918-8/2015  
**Requerente:** CAOP Consumidor  
**Assunto:** Solicitação  
**Despacho:** Ao Apoio, publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

**Expediente:** CI 127 /2015  
**Processo nº** 0035917-7/2015  
**Requerente:** CMTI  
**Assunto:** Solicitação  
**Despacho:** À CMFC. Autorizo: Segue para as providências necessárias.

**Expediente:** CI 182/2015  
**Processo nº** 0032387-5/2015  
**Requerente:** DIMFEOM  
**Assunto:** Solicitação  
**Despacho:** À CMFC Para empenhamento, após enviar a AJM para formalização de instrumento contratual.

**Expediente:** OFICIO 036/2015  
**Processo nº** 0036122-5/2015  
**Requerente:** Construtora Régio Ltda.  
**Assunto:** Solicitação  
**Despacho:** A CMFC para pronunciamento.

**Expediente:** OFICIO 273/2015  
**Processo nº** 0036144-0/2015  
**Requerente:** PJ Garanhuns  
**Assunto:** Solicitação  
**Despacho:** À CMTI Segue para as providências necessárias.

**Expediente:** CI 223/2015  
**Processo nº** 0035726-5/2015  
**Requerente:** Div. Ministerial Serviços e manutenção.  
**Assunto:** Solicitação  
**Despacho:** À GMECS Segue para cotações devidas.

**Expediente:** CI 109/2015  
**Processo nº** 0035869-4/2015  
**Requerente:** Dep. Ministerial de Desenvolvimento de RH  
**Assunto:** Solicitação  
**Despacho:** À AMPEO para informar a dotação orçamentária.

**Expediente:** CI 196/2015  
**Processo nº** 0034046-8/2015  
**Requerente:** DIMFEOM  
**Assunto:** Solicitação  
**Despacho:** À CMATI Para anexar as NFs e documentação enviando a CMFC para conferência e empenhamento.

**Expediente:** CI 143/2015  
**Processo nº** 0035724-3/2015  
**Requerente:** DEP MIN DE APOIO ADMINISTRATIVO  
**Assunto:** Solicitação  
**Despacho:** À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

**Expediente:** CI 184 /2015  
**Processo nº** 0036298-1/2015  
**Requerente:** AMSI  
**Assunto:** Solicitação  
**Despacho:** À AMPEO para informar a dotação orçamentária.

**Expediente:** ofício 164 /2015  
**Processo nº** 0032008-4/2015  
**Requerente:** CAOP CIDADANIA  
**Assunto:** Solicitação  
**Despacho:** À CMAD. Conforme entendimento com PJ Dr. Marco Aurélio ficou acordado a data sugerida pela CMAD, ou seja, 28 e 29 de janeiro/2016 devendo DEMTR programar a liberação do transporte.

**Expediente:** ofício 3655/2015  
**Processo nº** 0033252-6/2015  
**Requerente:** Corregedoria Geral  
**Assunto:** Solicitação  
**Despacho:** Ao Apoio. Para informar a PJ de escada que a paralisação da obra foi motivada pela Portaria 6661/2015 devido as restrições orçamentárias pelo contingenciamento.

**Expediente:** ofício 035/2015  
**Processo nº** 0036073-1/2015

**Requerente:** PJ Garanhuns  
**Assunto:** Solicitação  
**Despacho:** À AMSI. Para análise e controle e demais providências.

**Expediente:** ofício 189/2015  
**Processo nº** 0035816-5/2015  
**Requerente:** PJ Palmares  
**Assunto:** Solicitação  
**Despacho:** À PJ Paumalres, considerando a portaria nº 6661/2015, bem como as recomendações do CNMP de que devemos adotar a I.N nº 02/2008 do Min. de Planejamento, no momento não podemos atender o pleito.

Recife, 28 de setembro de 2015.

**Valdir Francisco de Oliveira**  
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

## Comissão Permanente de Licitação - CPL

**AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2015 (EM REPETIÇÃO)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015 (EM REPETIÇÃO)**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**OBJETO:** Aquisição de 01 (uma) mesa de higienização para 02 (dois) operadores, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:** R\$ 11.685,93 (onze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos)

**AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA:**

**SESSÃO INICIAL:** A ser realizada no dia **09.10.2015, sexta - feira, às 14h (horário local)**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, **na Sala de Reunião da Secretaria Geral, 7º andar do Edifício IPSEP, situado à Rua do Sol nº 143, Santo Antônio, nesta cidade.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: [www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362.

Recife, 28 de setembro de 2015.

**Onélia Carvalho de O. Holanda**  
Pregoeira/CPL

## Promotorias de Justiça

**43ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital**  
**Promoção e Defesa do Patrimônio Público**

**PORTARIA Nº 051/2015**

Assunto: Dano ao Erário (10012)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício da **43ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público**, lastreado nos artigos 127, caput, 129, incisos III e VI, da Constituição da República, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b", da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público;

**CONSIDERANDO** ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

**CONSIDERANDO** que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 8.429/92 determina no seu artigo 10 constituir "ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei (...);";

**CONSIDERANDO** notícia de fato apresentada perante a Ouvidoria do Ministério Público relatando o não repasse aos médicos que trabalham na emergência do Hospital e Policlínica Jaboatão Prazeres, de parte dos valores devidos a título de produtividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se realizar diligências para a plena apuração dos fatos acima referidos;

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, para investigar os fatos relatados na notícia de fato, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

I – autue-se a notícia de fato, registrando-se em seguida a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes;

II – oficie-se a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco requisitando apresentar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de trinta dias, documentos comprobatórios dos pagamentos efetuados, a título de produtividade, aos médicos da emergência do Hospital e Policlínica Jaboatão Prazeres, nos últimos doze meses e a norma que fixa o valor devido;

III - remeta-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao noticiante, para fins de conhecimento, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 22 de setembro de 2015.
<b>ÁUREA ROSANE VIEIRA</b> 43ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
PORTARIA Nº 052/2015
Assunto: Dano ao Erário (10012)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício da 43ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Capital, lastreado nos artigos 127, caput, 129, incisos III e VI, da Constituição da República, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra “b”, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público;

**CONSIDERANDO** ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

**CONSIDERANDO** que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.429/92, em seu artigo 10, dispõe que “*constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente(...)*”;

**CONSIDERANDO** notícia de fato apresentada perante o Serviço Denúncia Online do Ministério Público relatando que a servidora Vera Lúcia de Lima não comparece ao expediente na Vigilância Sanitária, há aproximadamente um ano, recebendo remuneração indevida do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se realizar diligências para a plena apuração dos fatos supra referidos;

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, para investigar os fatos relatados na notícia de fato, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

I – registre-se a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes;

II – oficie-se a Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco requisitando informar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de vinte dias, cargo, função, lotação, horário e local de expediente da servidora Vera Lúcia de Lima (matrícula 2360730), bem como o nome do superior hierárquico;

III – remeta-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 22 de setembro de 2015.
<b>ÁUREA ROSANE VIEIRA</b> 43ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Defesa do Patrimônio Público
<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</b>
<b>EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA</b>

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da Exma. Sra. **LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO**, 30ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção e Defesa da Pessoa Idosa, vem pelo presente Edital, **CONVOCAR AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a realizar-se no dia 1º de outubro de 2015, com início às 9:00 horas, no Auditório da Faculdade de Enfermagem Nossa Senhora das Graças – FENSG, Campos da Universidade de Pernambuco – UPE, situado na Rua Arnóbio Marques, 310, Santo Amaro, Recife – PE, (Hospital Oswaldo Cruz), com o objetivo de discutir a **REDE DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA DO RECIFE**, franqueando-se a presença de qualquer interessado além das autoridades já notificadas para o ato, oportunidade em que expedirão Recomendação sobre o tema ou promoverão a celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, tudo conforme o Regulamento abaixo, que integra o presente Edital.

<b>REGULAMENTO</b>
1. A presidência da audiência caberá à Exma. Sra. <b>LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO</b> , 30ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção e Defesa da Pessoa Idosa, podendo entregar a coordenação dos trabalhos a pessoas de sua confiança, sem prejuízo de suas atribuições como presidente do ato.
2. Proceder-se-á à inscrição prévia das pessoas que desejam manifestar-se na audiência mediante aposição de nome e qualificação em lista de inscrição, a qual estará de posse do servidor nomeado para secretariar os trabalhos.
3. O tempo de duração das intervenções será estabelecido pela presidente em função da quantidade de pessoas previamente cadastradas, assegurando-se igualdade na distribuição do tempo.
4. Independentemente de prévia inscrição, qualquer dos presentes poderá submeter documentos à apreciação da presidente, desde que sejam pertinentes ao tema da audiência, sobre os quais a presidente deliberará.

5. A presidente poderá nomear secretário para a realização dos assentamentos necessários, recolhimento da lista com assinatura dos presentes, recebimento de documentos e controle do tempo de duração das exposições, também podendo fazê-lo pessoalmente, conforme o caso.

6. A audiência pública observará a seguinte ordem no seu desenvolvimento:

a) iniciados os trabalhos, a presidente comentará de forma sucinta os motivos da audiência pública, passando a palavra à Equipe Técnica, para a Assistente Social, Sra. Tânia Brito e à Psicóloga Fabiana Romão, e, sucessivamente, às pessoas previamente inscritas, na ordem de sua inscrição;

b) encerradas as exposições, a presidente retomará a palavra, podendo franqueá-la na forma do item 2 do presente edital, ou, promoverá breve debate sobre o tema da audiência, considerando as intervenções ocorridas. Franqueada ou não a palavra, ocorrendo ou não o debate, a presidente fará suas considerações finais;

c) após suas considerações finais, a presidente baixará recomendação sobre o assunto ou lançarão proposta de celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, cuja minuta será apreciada pelos interessados na própria assembleia, sem prejuízo da possível instauração de procedimento preparatório ou inquérito civil, ou, ainda, determinação de instauração de inquérito policial;

d) a exclusivo critério da presidente, poderá ser designada audiência pública de continuação a realizar-se dentro do prazo máximo de cinco dias, se necessário para a efetiva celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, ficando os presentes desde já cientes da data da audiência de continuação.

e) a presidente, enfim, declarará encerrada a audiência, assinando o respectivo termo, ao qual será anexada a lista de presença, localizada na porta de entrada do auditório juntamente com a lista de inscrição dos expositores.

Recife, 15 de setembro de 2015.
<b>LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO</b> Promotora de Justiça 30ª Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL**  
**35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Habitação e Urbanismo**

**PORTARIA CÔNVERSÃO IC Nº 52/2015 – 35ª PJHU**  
**Assunto: Posturas Municipais (11802)**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

**CONSIDERANDO** o Procedimento Preparatório nº 14/2015-35ªPJHU, instaurado a partir de notícia de fato comunicando o funcionamento irregular de distribuidoras de água localizadas nos bairros de Casa Forte e Casa Amarela, nesta cidade;

**CONSIDERANDO** encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 22, parágrafo único da Resolução RES-CSMP 001/2012, publicada no Diário Oficial de 13/06/2012 para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à coleta de informações com vista ao esclarecimento dos fatos em apuração, para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei;

**CONVERTE** o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – cumpra-se o despacho de fls. 07;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito. Dê-se ciência ao noticiante.

Recife, 24 de setembro de 2015.
<b>BETTINA ESTANISLAU GUEDES</b> 35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo

**PORTARIA INSTAURAÇÃO IC Nº 53/2015 – 35ª PJHU**  
Assunto: Posturas Municipais (11839)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

**CONSIDERANDO** notícia de fato que comunica o funcionamento irregular de estabelecimentos localizados na Avenida Barão de Bonito, no bairro da Várzea, bem como do Bar Passira, situado na Rua Emiliano Braga, localizado no mesmo bairro, nesta cidade;

**CONSIDERANDO** ser atribuição da Secretaria-Executiva de Controle Urbano – *SECON* a responsabilidade pelo controle e fiscalização do uso do solo na cidade do Recife, utilizando-se do poder de polícia para o cumprimento da legislação urbanística;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

**INSTAURA** o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para investigar os fatos relatados na representação, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis;

**RESOLVE**, assim, promover as diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes a notícia de fato na forma de inquérito civil;

II – oficie-se à *Divisão de Regional 4 da SECON*, com cópia da notícia de fato, para que realize vistoria nos estabelecimentos indicados, a fim de constatar as irregularidades apontadas, com remessa de relatório a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, indicando a situação encontrada e as providências adotadas no âmbito de suas atribuições;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito.

IV – em face da ausência de dados deixo de dar ciência ao noticiante da instauração deste Inquérito.

Recife, 24 de setembro de 2015.
<b>BETTINA ESTANISLAU GUEDES</b> 35ª Promotor a de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo

**PORTARIA INSTAURAÇÃO IC Nº 54/2015 – 35ª PJHU**  
Assunto: Posturas Municipais (11839)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

**CONSIDERANDO** expediente oriundo da 29ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação que encaminha cópia de notícia de fato formulada pelo vereador André Regis, na qual é noticiada a existência de obra inacabada de muro de arrimo, localizado nas proximidades da Escola Municipal Professor Nilo Pereira, situada no bairro de Casa Amarela, nesta cidade, com risco iminente de desabamento;

**CONSIDERANDO** ser atribuição da Secretaria-Executiva de Defesa Civil – *SEDEC* a responsabilidade pelo desenvolvimento de ações preventivas com o objetivo de evitar ou minimizar acidentes em situações de calamidade, bem como o monitoramento permanente em áreas de risco e em edificações que apresentam irregularidades;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

**INSTAURA** o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para investigar os fatos relatados na representação, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis;

**RESOLVE**, assim, promover as diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes a notícia de fato na forma de inquérito civil;

II – oficie-se à *SEDEC*, com cópia da notícia de fato, para que realize vistoria técnica no muro de arrimo localizado nas proximidades da Escola Municipal Professor Nilo Pereira, situada no bairro de Casa Amarela, nesta cidade, a fim de constatar a existência de risco de desabamento, com remessa de relatório técnico a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 20 (vinte) dias, indicando as irregularidades encontradas e providências adotadas no âmbito de suas atribuições;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário

Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito.

Recife, 24 de setembro de 2015.
<b>BETTINA ESTANISLAU GUEDES</b> 35ª Promotor a de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE**  
**RECOMENDAÇÃO Nº11/2015**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu Promotor de Justiça da Infância e Juventude em exercício de sua titularidade na Comarca de São José do Egito/PE, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas no art. 129, inciso II, da Constituição Federal; na Lei nº 8.625/93, art. 26, incisos I e V, e art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV combinados, ainda, com o disposto no art. 5º, incisos, I, II e IV, c/c art. 6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 139, § 1º, do ECA, bem como o art. 14, da Resolução CONANDA nº 170/14 e a Resolução CMDDCA nº 01/2015 , que, entre outras providências, fixou a data de 04 de outubro de 2015, para a realização do processo de escolha dos integrantes do Conselho Tutelar de Santa Terezinha/PE;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 139, “caput”, do Estatuto da Criança e do Adolescente e art. 5º, inciso III, da Resolução nº 170/14, compete ao Ministério Público a fiscalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares;

Resolve **RECOMENDAR** aos Senhores Candidatos habilitados ao processo de escolha em questão que observem as vedações abaixo elencadas, relacionadas à campanha, sem prejuízo de outras previstas na legislação eleitoral, **sob pena de adoção das medidas administrativas e criminais cabíveis**:

**É vedada a propagação:**

que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza; que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos; feita por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;

que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito; que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública; de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

de qualquer natureza colocada em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano; mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos à imediata retirada da propaganda irregular; mediante instalação e uso de alto-falantes ou **amplificadores de som**, seja em **locais fixos** ou **em veículos**, em distância inferior a 200 metros;

I – das sedes dos Poderes Executivo e Legislativo deste Município, das sedes dos órgãos judiciais e dos estabelecimentos militares;
II – dos hospitais e casas de saúde deste Município;
III – das escolas, bibliotecas públicas, igrejas e teatros, quando em funcionamento.

**É vedada na campanha eleitoral:**

a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor; a realização de *showmício* e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião eleitoral;

a utilização de trios elétricos em campanhas eleitorais, exceto para a sonorização de comícios;
o uso de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;

**É vedado** qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda eleitoral em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;

**É vedado, no dia do processo de escolha:**

o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção comício ou carreta;
a arregimentação de eleitor ou a propaganda de boca de urna;
até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
**É vedado** aos fiscais dos candidatos, nos trabalhos de votação, a padronização do vestuário.
**É vedada** a captação de sufrágio, ou seja, o candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive.
**É vedado** aos candidatos fornecer aos eleitores transporte ou refeições.

Em face da Recomendação, determino o encaminhamento de cópia desta:

A) Ao Ilmo. Sr. Presidente do CMDDCA para fins de divulgação desta **RE COMENDAÇÃO**, na página do órgão na rede mundial de computadores

B) Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Santa Terezinha-PE para conhecimento;
C) Ao Comandante do Destacamento da Polícia Militar deste Município de Santa Terezinha-PE para conhecimento e cumprimento;
D) Ao Delegado de Polícia Civil de Santa Terezinha-PE para conhecimento;

E) Aos candidatos habilitados ao processo de escolha do Conselho Tutelar de Santa Terezinha-PE para conhecimento e cumprimento;
F) À Rádio local, para conhecimento e divulgação;
G) À Excelentíssima Juíza de Direito deste Termo Judicial, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;
G) Ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do Ministério Público, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Infância e Juventude para conhecimento;

Registre-se, autue-se e publique-se.

Santa Terezinha, 25 de Setembro de 2015.

**Adriano Camargo Vieira**  
**Promotor de Justiça Titular**

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA NOVA

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FEIRA NOVA-PE

#### RECOMENDAÇÃO 002/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, através de sua representante que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal; art. 67, § 2º, V, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27, II e parágrafo único, I e IV, ambos da Lei nº 8.625/1993; art. 5º, II e seu parágrafo único, I a IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, e art. 8º, § 5º, da Lei Complementar Federal nº 75/1993, combinado com o art. 80, da Lei nº 8.625/1993 e, ainda,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público à defesa do patrimônio público e social, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência administrativa, nos termos dos artigos 127, 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alínea a, da Lei n.º 8.625/93;

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da administração pública a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, previstos no art. 37, caput, da CF;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 101/2000, em seu art. 48, determina que são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;

CONSIDERANDO que o mesmo art. 48, § único, da LC 101/2000, determina que a transparência também será assegurada mediante liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.

CONSIDERANDO que o art. 48-A, da mesma LC 101/2000, ainda estabeleceu a obrigatoriedade de serem disponibilizados, também em tempo real, todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução de despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número dos correspondentes processos, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

CONSIDERANDO que o não cumprimento das exigências previstas na legislação em questão, uma vez decorrido o prazo previsto no artigo 73-B, poderá ensejar a sanção de que trata o art. 23, § 3º, inciso I, da citada LC 101/2000, de modo que o ente federado poderá ficar impossibilitado de receber qualquer transferência voluntária, que poderá acarretar consideráveis prejuízos na prestação dos serviços públicos disponibilizados à coletividade do Município de Feira Nova/PE;

LEI N.º 12.527/2011 – TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

CONSIDERANDO o contido no art. 5º XXXIII da CF, segundo o qual todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que deverão ser prestadas no prazo de lei;

CONSIDERANDO que a Lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando o acesso a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, cabendo à administração pública a gestão da documentação governamental e as providências para franquear a consulta a quantos delas necessitem (CF, art. 37, § 3º, II c/c art. 216, § 2º);

CONSIDERANDO que a Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à informação), conforme dispõe seus artigos 3º e 4º, determina que os órgãos divulguem, em local de fácil acesso, informações de interesse coletivo, nas quais devem constar, pelo menos, registros de despesas, competências e dados gerais para acompanhamento de ações, programas, projetos e obras desenvolvidas, disponibilizando, também, mecanismo de busca que permita o acesso a dados e relatórios de forma objetiva e com linguagem de fácil compreensão;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei n.º 12.527/2011 diz ser dever dos órgãos e das entidades públicas promover, independente de requerimento, a divulgação das informações previstas (de interesse coletivo ou geral) devendo contar, no mínimo: “I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; III - registros das despesas; IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados; V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade” (§ 1º);

CONSIDERANDO que para cumprimento da divulgação, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e

instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores – internet -, atendendo aos seguintes requisitos: “I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações; III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina; IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação; V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso; VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso; VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei n 10.098/00, e do art. 9 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 186, de 9 de julho de 2008 (§§ 2º e 3º do art. 8º da LAI);

CONSIDERANDO que, segundo o art. 73 da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), “As infrações dos dispositivos desta Lei Complementar serão punidas segundo o Decreto-Lei nº. 2.848/40 (Código Penal); a Lei nº. 1.079/50; o Decreto-Lei nº. 201/67; a Lei nº. 8.429, de 2 de junho de 1992; e demais normas da legislação pertinente”;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 32, § 2º, “Pelas condutas descritas no caput, poderá o militar ou agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis nº 10.079/50, e nº 8.429/92”;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 11, inc. II, da Lei nº. 8.429/1992, configura “ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício”;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 1º, inc. XIV, do Decreto lei nº. 201/1967, configura crime “de responsabilidade dos Prefeitos Municipais, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores: XIV - Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente”;

CONSIDERANDO que tal ato é importante para que no futuro não se alegue ignorância quanto à extensão dos efeitos e ilegalidade dos atos;

CONSIDERANDO o teor do ofício 1062/2015 da lavra do CAOP/ PPS dando conta do resultado do trabalho de monitoramento dos sites das Prefeituras e Câmaras Municipais do Estado de Pernambuco, concluindo que a Câmara de Vereadores de **Feia Nova** não está observando os ditames da Lei nº 12.527/11;

CONSIDERANDO a constatação da inexistência de página na Internet contendo informações mínimas que permitam o controle da gestão democrática dos recursos públicos do referido ente público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública rege-se em seus princípios básicos pelo artigo 37 da Constituição Federal, e que a publicação de informações alusivas à gestão orçamentária e financeira promove a transparência da gestão e constitui valioso mecanismo de controle social;

RESOLVE RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de **Feira Nova/PE** que:

A) disponibilize e gerencie página denominada “Portal da Transparência” inserida através de atalho, em destaque e de fácil acesso, na página oficial da Câmara Municipal, na rede mundial de computadores (internet), no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 5º, inciso X, da CF, devendo conter no mínimo, as informações constantes do art. 8º, § 1º, da Lei nº. 12.527/2011, compreendendo os seguintes ícones:

1 – “execução orçamentária e financeira”, contendo:

a) despesas pagas, com os respectivos valores de empenho, liquidação e pagamento;
b) receitas arrecadadas, inclusive de recursos extraordinários, contendo previsão, lançamento e arrecadação.

2 – “licitações abertas, em andamento e já realizadas” (a partir desta recomendação até, no mínimo, 04 anos após o encerramento), apresentando:

a) números da licitação e do processo administrativo;
b) tipo e modalidade da licitação;
c) objeto da licitação;
d) data, hora e local da abertura das propostas;
e) relação de licitantes e respectivos valores propostos;
f) resultado e situação da licitação (aberta ou homologada);
g) atalho para solicitação, por meio de correio eletrônico, da íntegra dos editais, atas, anexos, projetos básicos e informações adicionais, diretamente à área responsável pela licitação.

3 – “compras diretas”, compreendendo aquelas efetuadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação, com as seguintes informações:

a) números do processo administrativo e da nota de empenho;
b) bens ou serviços adquiridos, e o respectivo valor;
fornecedor e seu respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

4 – “contratos e os convênios celebrados”, contendo:

a) números do contrato ou convênio e do processo administrativo;
b) data de publicação dos editais;
c) nome e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do

contratado ou convenente;
d) objeto e período de vigência do contrato ou convênio;
e) valor global e preços unitários do contrato;
f) valor de repasse, da contrapartida exigida do conveniado e valor total dos recursos do convênio;
g) situação quanto à regularidade da prestação de contas do convênio;
h) eventuais termos aditivos, com as mesmas informações exigidas em relação ao contrato ou convênio original;
i) atalho para solicitação, por meio de correio eletrônico, da íntegra do contrato ou convênio.

5 – “custos com passagens e diárias concedidas” a servidores públicos ou eventuais colaboradores, no interesse da Administração, constando:

a) nome e cargo do beneficiário;
b) destino, período e motivo da viagem;
número e valor das diárias concedidas.

6 – “servidores municipais” com informações sobre ocupantes de cargos de provimento efetivo, comissionado ou de função gratificada, bem como os servidores cedidos por outros órgãos da Administração Pública e os contratados por tempo determinado, e ainda: nome completo e respectivo cargo, órgão de origem e local de lotação.

7 – “planos de carreira e estruturas remuneratórias” dos cargos do Poder Legislativo Municipal, contendo tabela com os totais, por níveis, de cargos efetivos, comissionados e funções de confiança.

8 – “leis municipais” vigentes;

9 – “atos normativos municipais” (decretos e portarias).

B) o Portal da Transparência deverá ser atualizado em tempo real (contendo data da última atualização), quanto às informações supramencionadas e estabelecidas pela Lei Complementar n.º 101/2000, evitando prejuízo para a população do município, notadamente a proibição de repasses e transferências de verbas por outros entes federados, bem como permitindo a ampla publicidade dos atos de gestão referidos na mencionada Lei, assegurando o efetivo exercício do direito de cidadania dos municípios e deverá gerenciado pela própria pessoa jurídica de direito público, que veiculará informações sobre a Administração pública municipal direta, autarquias e fundações públicas municipais;

C) Seja observado o disposto no art. 9, II, da Lei n.º 12.527/2011, que determina a realização de audiências ou consultas públicas, o incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação;
D) Seja aparelhado, capacitado e instruído todo o corpo de servidores, empregados, prestadores de serviços, servidores requisitados e demais agentes que prestem serviços ao Poder Legislativo Municipal, sobre o dever de prestar as devidas informações, orientações, e que não se furt e, sob qualquer hipótese, a protocolar petição, requerimento ou pleito nesse sentido, salvo se evaido de manifesta ilegalidade, declarada por ato motivado, sob pena de sujeitar-se às sanções previstas nos artigos 32 e 33 da Lei n.º 12.527/2011 e demais estabelecidas na legislação civil, administrativa e penal;
E) Seja observado o procedimento descrito nos artigos 10 a 31 da Lei n.º 12.527/2011 para fins de acesso gratuito (art. 12, caput e parágrafo único) das informações públicas, não podendo ultrapassar o prazo de 20 dias nos casos onde a complexidade autorize o fornecimento não imediato, sendo obrigatória a indicação das razões de fato e de direito da recusa (art. 11, parágrafo 1º), bem como a possibilidade de recurso da decisão denegatória;

F) Seja instruído o requerente do direito de recurso para a autoridade hierarquicamente superior (art. 15 e seguintes);
G) as informações contidas no “Portal de Transparência” deverão ser apresentadas de forma simples, em linguagem acessível ao cidadão, apresentando glossário com definições de todos os termos técnicos utilizados;

H) remeta a esta Promotoria de Justiça, mediante ofício, após o término do prazo acima referido, resposta acerca das medidas adotadas para o cumprimento da presente recomendação, com os devidos documentos comprobatórios;

OBJETIVANDO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DA PRESENTE RECOMENDAÇÃO:

1) Oficie-se o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Feira Nova, enviando-lhe
1) cópia desta Recomendação para o devido conhecimento e cumprimento;
2) Remeta-se cópia desta recomendação ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para publicidade, ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público, ao Exmo. Sr. Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias do Patrimônio Público e ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca, para conhecimento;

3) Fica estabelecido o prazo de 10(dez) dias úteis para que seja informado o acatamento da presente recomendação.

A presente recomendação dá ciência e constitui em mora o destinatário quanto às providências solicitadas, podendo a omissão na adoção das medidas recomendadas implicar o manejo de medidas administrativas e ações judiciais cabíveis contra os que se mantiverem inertes.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se em pasta eletrônica.

Feira Nova, 18 de setembro de 2015.

KÍVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO  
Promotora de Justiça em exercício cumulativo

#### PROMOTORIA ELEITORAL DA 16ª ZONA ELEITORAL – IPOJUCA – PE

#### RECOMENDAÇÃO ELEITORAL Nº. 001/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante infra-assinado, Promotor de Justiça Eleitoral, em exercício na **16ª Zona Eleitoral (IPOJUCA)**, no desempenho

de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro na disposições contidas art. 127, ***caput***, da Constituição Federal, Lei Complementar nº. 69/90, Lei Complementar nº. 75/93, art. 32, III, da Lei 8.625/93 e no Código Eleitoral,

**CONSIDERANDO** que dentre outras atribuições, incumbe ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da Constituição Federal, da ordem jurídica eleitoral e do regime democrático;

**CONSIDERANDO** os princípios da proporcionalidade e representatividade consagrados no art. 29, Inciso IV e suas alíneas da CF, concernente à composição das Câmaras de Vereadores, estabelecendo limites mínimos e máximos;

**CONSIDERANDO** que o número de vereadores a ser fixado deve guardar relação com os limites e faixas populacionais estabelecidos pela Carta Magna.

**CONSIDERANDO** que segundo dados do IBGE (2010) o município de Ipojuca conta atualmente 80.000 (habitantes) com perspectiva para 2015 de 91.000 e apenas 10 (dez) vereadores;

**CONSIDERANDO** que tal situação vem ferir os princípios acima, configurando verdadeira concentração de poder e “reserva de mercado”, além de provocar barreira de acessibilidade ao cargo político;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal interpretou que a proporcionalidade estabelecida pela Constituição Federal é de caráter matemático, não deixando qualquer margem à autonomia municipal para decidir seu número de vereadores e que essa regra foi seguida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

**RESOLVE RECOMENDAR: Aos Exm<sup>º</sup>s Srs Vereadores de Ipojuca que promovam, num prazo de 60 (sessenta) dias, a adequação da Lei Orgânica Municipal aos limites das alíneas “d” ou “e” do art. 29, IV da CF, aumentando para 15 (quinze) ou 17 (dezesete) o numero de Vereadores para composição da Câmara Municipal, sob pena de ajuizamento das ações cabíveis. Informando ainda no prazo de 15 (quinze) dias se acatarem ou não a presente recomendação.**

**Oficie-se, enviando cópia da presente:**

Ao Exm<sup>º</sup>. Sr. Prefeito Municipal;

A Exm<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Juíza Eleitoral;

Ao Exm<sup>º</sup>. Sr. Procurador Regional Eleitoral;

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Ipojuca, 28 de setembro de 2015.

**RINALDO JORGE DA SILVA**  
**Promotor de Justiça Eleitoral**

RECOMENDAÇÃO Nº 02/2015

O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio de seu órgão de execução de suas atribuições na Promotoria de Justiça da Comarca de Taquaritinga do Norte, com fundamento nos artigos129 incisos III e IX, da Constituição da Republica de 1988; artigo 27., parágrafo, único, inciso IV, e artigo 80, ambos da Lei Federal 8.625/93; e artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal 75/93, e art. 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27/12/1994 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Publico - MPPE);

CONSIDERANDO o disposto no art. 127, *caput*, da Constituição Federal, segundo o qual O Ministério Publico é instituição permanente, essencial a função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica do regime democrático e dos interesses sociais ,e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Publico a defesa dos interesses difusos, nos termos do art. 129, inciso III,da Constituição Federal, e, especificamente, a defesa dos direitos das pessoas idosas conforme, previsão contida no art. 74, inciso I, ,da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

CONSIDERANDO denuncia, formulada junto ao Centro Integrado de Atenção e Prevenção à Violência contra a Pessoa Idosa da Secretaria Executiva de Justiça e Direitos Humanos da Pessoa Idosa do Estado de Pernambuco e, encaminhada a esta Promotoria, de, Justiça de que pessoas estranhas ao quadro de funcionários do Banco do Brasil, estão utilizando as dependências da agencia local, em especial os caixas-eletrônicos, para fazer saques; nas contas de deposito de benefícios previdenciários de idosos, especificamente, com ou sem a anuência direta desses últimos, cobrando ou retendo valores diversos pelo “serviço” prestado, bem como induzindo idosos a realizarem empréstimos consignados

CONSIDERANDO que diligencia pessoal realizada na agenda local do Banco do Brasil, fora constatada a ocorrência antes descrita, com a identificação dos agentes mencionados;

CONSIDERANDO que declarações colhidas e registradas em Procedimento Administrativo em curso ,nesta Promotoria de Justiça confirmaram a pratica nefasta antes mencionada;

CONSIDERANDO, por fim, que a conduta descrita pode ensejar a subsunção ao tipo penal contido no art. 102, da Lei nº 10.741/2003, . imputada aos ‘ agentes diretamente envolvidos nas condutas descritas, sem demérito da l analise de outras providencias judiciais cabíveis, objetivando a responsabilização civil ‘e, eventualmente, criminal, da gerencia local do, Banco do Brasil, por ocasional omissão na adoção das medidas necessárias para corrigir e reprimir tais ações;

**RECOMENDA ao Ilustre Gerente-Geral da Agencia local do Banco do Brasil que:**

(a) Proceda a nomeação de funcionários do quadro local, ou contratados para funções diversas, mas relacionados à vínculo laboral com o Banco do Brasil para auxiliar as pessoas idosas ou não, mas que têm dificuldades na execução das operações com os caixas-eletrônicos;

(b) Promova uma campanha de conscientização dos usuários dos caixas eletrônicos - ainda que no âmbito interno na agência -, em especial os idosos e pessoas que tem dificuldades com o manuseio de tais máquinas, para utilizarem, exclusivamente, da ajuda das pessoas indicadas pela agência bancária;

(c) Determine a imediata retirada da agência bancária de pessoas estranhas o quadro funcional direto ou indireto do Banco do Brasil que estejam executando as ações antes mencionadas, sem prejuízo de comunicação a 'esta Promotoria de Justiça e a Delegacia de Polícia local, para adoção das providências a nosso cargo

REOUER

Resposta no prazo de 10 (dez) dias úteis acerca do acatamento da presente recomendação.

DETERMINA

(a) a expedição de copia da presente Recomendação a Corregedoria e Procuradoria Geral de Justiça para conhecimento, registro e publicação no espaço próprio do MPPE no Diário Oficial;

(b) arquivo de copia em pasta própria desta Promotoria de Justiça.

CUMPRA-SE

Taquaritinga do Norte, 28 de agosto de 2015.

Promotor de Justiça em exercício cumulativo  
a) Bel. IRON Miranda dos ANJOS

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DO OURO

### RECOMENDAÇÃO Nº003/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua Promotora de Justiça da Infância e Juventude em exercício na Comarca de Lagoa do Ouro, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas no art. 129, inciso II, da Constituição Federal; na Lei nº 8.625/93, art. 26, incisos I e V, e art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV combinados, ainda, com o disposto no art. 5º, incisos, I, II e IV, c/c art. 6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 139, § 1º, do ECA, bem como o art. 14, da Resolução CONANDA nº 170/14, a Lei Municipal nº 170/2015 e o Edital do processo de escolha, que, entre outras providências, fixou a data de 04 de outubro de 2015, para a realização do processo de escolha dos integrantes do Conselho Tutelar de Lagoa do Ouro;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 139, "caput", do Estatuto da Criança e do Adolescente e art. 5º, inciso III, da Resolução nº 170/14, compete ao Ministério Público a fiscalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, além do dever de zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à criança e ao adolescente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo artigo 133 da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, a votação e a apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular; **CONSIDERANDO** que o artigo 7º, § 1º, letra c, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que cabe a Comissão Eleitoral do CMDCA definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

**CONSIDERANDO** que o artigo 11, § 6º, incisos III e IX, da mencionada Resolução, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação; bem como resolver os casos omissos;

**CONSIDERANDO** que o pleito dos novos Conselheiros, que ocorrerá no próximo dia 04 de outubro de 2015, encontra-se na fase de campanha eleitoral;

**CONSIDERANDO** que o processo eleitoral dos Conselheiros Tutelares deverá observar, no que couber, as disposições Constitucionais e legais referentes às Eleições para os chefes do Poder Executivo e membros do Poder Legislativo, de modo a evitar abusos e práticas ilícitas e/ou antidemocráticas que podem comprometer seu resultado;

**CONSIDERANDO** que a campanha eleitoral realizada pelos candidatos ao Conselho tutelar deverá pautar-se na transparência e na lisura do pleito ;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do disposto no artigo 139, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, aos candidatos a membro do Conselho tutelar é vedado doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou qualquer vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

**CONSIDERANDO** que, no exercício de tais mister, pode o representante do Ministério Público efetuar recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente;

**CONSIDERANDO**, por fim, que, entre as funções do Ministério Público, inclui-se a de ser o guardião do processo democrático, garantindo, assim, o exercício pleno da cidadania, um dos princípios fundamentais da Republica Federativa do Brasil (artigo 1º, inciso II, da Constituição Federal);

Resolve **RECOMENDAR** aos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa do Ouro e

aos Candidatos habilitados ao processo de escolha em questão que observem as vedações abaixo elencadas, relacionadas à campanha e ao dia da eleição, sem prejuízo de outras previstas na legislação eleitoral e local, **sob pena de adoção das medidas administrativas e criminais cabíveis:**

#### É vedada a propaganda:

que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro , dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza; que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos; feita por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda; que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito; que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública; de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, standartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos; de qualquer natureza colocada em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano; **mediante outdoors**, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos à imediata retirada da propaganda irregular; vinculada direta ou indiretamente a partido político ou que importe em abuso de poder político, econômico ou religioso;

#### É vedada na campanha eleitoral:

**a.)** a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor; **b.)** a realização de *showmício* e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião eleitoral; **c.)** a utilização de trios elétricos em campanhas eleitorais; **d.)** o uso de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista; **e.)** a contratação ou utilização, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

**É vedado** qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda eleitoral em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;

**É vedado, em até dois dias antes do processo de escolha:** a promoção de carreatas ou similares; a arrematação de eleitor ou a propaganda de boca de urna; até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

**É vedado** aos fiscais dos candidatos, nos trabalhos de votação, a padronização do vestuário.

**É vedada** a captação de sufrágio, ou seja, o candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive.

**É vedado** aos candidatos fornecer aos eleitores transporte ou refeições.

Em face da Recomendação, determino o encaminhamento de cópia desta:

Ao Ilmo. Sr. Presidente do COMDICA para fins de divulgação desta **RECOMENDAÇÃO**, conhecimento e cumprimento;

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Lagoa do Ouro para conhecimento;

Ao Comandante do Destacamento da Polícia Militar deste Município de Lagoa do Ouro para conhecimento e cumprimento;

Ao Delegado de Polícia Civil de Lagoa do Ouro para conhecimento;

Aos candidatos habilitados ao processo de escolha do Conselho Tutelar de Lagoa do Ouro para conhecimento e cumprimento; À Rádio local, para conhecimento e divulgação; Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta Comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do Ministério Público, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Infância e Juventude para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa do Ouro/PE **dar ampla divulgação do teor da presente recomendação a todos os candidatos, bem como à população em geral, devendo para tanto:** Imprimir e afixar cópias desta nos órgãos públicos e locais de grande circulação de pessoas, dando-lhe o devido destaque, juntamente com os demais editais publicados para divulgação do pleito e convocação dos eleitores; Imprimir e afixar cópias nos locais de votação; Imprimir e distribuir cópias os órgãos de imprensa local, com pedido de sua veiculação à população, juntamente com informações adicionais sobre o pleito (incluindo os locais e horários de votação e nomes dos candidatos habilitados); Publicar cópia eletrônica na página do órgão e/ou da Prefeitura Municipal local na rede mundial de computadores. Juntamente com a publicação de cópias da presente recomendação, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **divulgar amplamente telefones, endereços eletrônicos e locais**, nos quais poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha,

com o registro e fornecimento do protocolo respectivo e envio de cópia ao Ministério Público.

Por fim, **ALERTA** que o não cumprimento da presente recomendação importará na tomada das medidas judiciais cabíveis, inclusive no que tange à apuração da responsabilidade civil, administrativa e mesmo criminal dos agentes que, por ação ou omissão, violarem ou permitirem a violação das normas e princípios que regem o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, ex vi do disposto nos artigos 5º, 208 e parágrafo único, 216 e 232, todos da Lei nº 8.069/90, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias, para que sejam informadas as providências tomadas pelo conselho de Direitos da Criança e do Adolescente do Município no sentido do cumprimento da presente recomendação.

Registre-se, autue-se e publique-se.

Lagoa do Ouro, 28 de Setembro de 2015.

**Elisa Cadore Foletto**  
Promotora de Justiça

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERRA NOVA/PE

### RECOMENDAÇÃO Nº 01/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições, com supedâneo no art. 201, §5º, alínea "c", da Lei nº 8.069/90, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 139, §1º, da Lei nº 8.069/90, bem como o art. 14, da Resolução CONANDA nº 170/14 e a Resolução CMDCA nº 0002/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Nova/PE, que, entre outras providências, fixou a data de 04 de outubro de 2015, para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 139, *caput*, da Lei nº 8.069/90 e art. 5º, inciso III, da Resolução nº 170/14, do CONANDA, compete ao Ministério Público a fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular,

**RECOMENDA** aos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como aos candidatos habilitados ao processo de escolha em questão que observem as cautelas e vedações abaixo elencadas, relacionadas à campanha eleitoral e ao dia da eleição, sem prejuízo de outras previstas na legislação local, **sob pena de adoção das medidas administrativas e criminais cabíveis:**

#### **1. É vedada a propaganda:**

**a.** vinculada direta ou indiretamente a partido político ou que importe em abuso de poder político, econômico ou religioso; **b.** que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza; **c.** feita por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda; **d.** que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito; **e.** que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos; **f.** de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, standartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos; **g.** que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública; **h.** de qualquer natureza colocada em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano; **i.** mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos à imediata retirada da propaganda irregular;

#### **2. É vedado, ao longo da campanha eleitoral:**

**a.** a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor; **b.** a realização de *showmício* e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião eleitoral; **c.** a utilização de trios elétricos em campanhas eleitorais, exceto para a sonorização de comícios; **d.** o uso de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista; **e.** a contratação ou utilização, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

**3. É também vedado** qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda eleitoral em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;

#### **4. No dia da eleição é ainda vedado aos candidatos e seus prepostos:**

**a.** o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção de comício ou carreata; **b.** a arrematação de eleitores ou a propaganda de boca de urna; **c.** o transporte de eleitores; **d.** até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

**5. É vedado** aos fiscais dos candidatos, nos trabalhos de votação, a padronização do vestuário.

Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar ampla divulgação do teor da presente recomendação a todos os candidatos, assim como à população em geral, devendo para tanto:

**I** - Encaminhar cópias impressas a todos os candidatos, preferencialmente, pessoalmente, por ocasião de reunião marcada para divulgação das regras de campanha; **II** - Imprimir e afixar cópias nos órgãos públicos e locais de grande circulação de pessoas, dando-lhe o devido destaque, juntamente com os demais editais publicados para divulgação do pleito e convocação dos eleitores; **III** - Imprimir e afixar cópias nos locais de votação; **IV** - Imprimir e distribuir cópias aos órgãos de imprensa local, com pedido de sua veiculação à população, juntamente com informações adicionais sobre o pleito (incluindo os locais e horários de votação e nomes dos candidatos habilitados); **V** - Publicar cópia eletrônica na página do órgão e/ou da Prefeitura Municipal local na rede mundial de computadores. Juntamente com a publicação de cópias da presente recomendação, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgar amplamente telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha, com o registro e fornecimento do protocolo respectivo e envio de cópia ao Ministério Público.

**ALERTA, por fim, que o não cumprimento da presente recomendação importará na tomada das medidas judiciais cabíveis, apurando-se a responsabilidade civil, administrativa e mesmo criminal dos agentes que, por ação ou omissão, violarem ou permitirem a violação das normas e princípios que regem o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, ex vi do disposto nos arts. 5º, 208 e parágrafo único, 216 e 232, todos da Lei nº 8.069/90, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.**

Fica estabelecido o prazo de **03 (três) dias** para que sejam informadas as providências tomadas no sentido do cumprimento da presente recomendação.

Terra Nova/PE, 25/09/2015.

**Danielle Belgo de Freitas**  
Promotora de Justiça  
Em Exercício Cumulativo

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO

### PORTARIA Nº 018/2015

#### CONVERTE O PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 012/2013 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 013/2015

**Área de Atuação:** Saúde.  
**Tema:** Saúde Pública.

**Assunto:** Qualidade da Água para Consumo Humano.

**Objeto:** Apuração das medidas necessárias a promover a adequação do fornecimento e do monitoramento da qualidade da água potável para consumo humano, e a garantia da higidez dos meios de distribuição de água à população, sobretudo as soluções alternativas coletivas (principalmente os carros pipa), bem como das fontes e reservatórios de água potável e eventuais responsabilidades de agentes públicos e fornecedores privados.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, apresentado pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, caput e incisos, da Constituição da República; arts. 25, incisos IV, alínea “a”, e VIII, e 26, caput e incisos, todos da Lei nº 8.625, de 1993; art. 4º, inciso IV, alínea “a”, e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 1994, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21, de 1998; art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347, de 1985; e art. 1º, da Resolução RES-CSPMP nº 001/2012, e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CRFB/1988, art. 127, caput);

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, bem como efetivar os direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CRFB/1988, art. 129, II);

CONSIDERANDO, também, ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CRFB/1988, art. 129, III);

CONSIDERANDO que foi instaurado nesta Promotoria de Justiça o **Procedimento Preparatório nº 012/2013**, a fim apurar as medidas necessárias a promover a adequação do fornecimento e do monitoramento da qualidade da água potável para consumo humano, e a garantia da higidez dos meios de distribuição de água à população, sobretudo as soluções alternativas coletivas (principalmente os carros pipa), bem como das fontes e reservatórios de água potável e eventuais responsabilidades de agentes públicos e fornecedores privados;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente tais fatos, para a adoção medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes, máxime porque algumas das determinações constantes dos autos ainda não foram cumpridas e/ou respondidas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSPMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos de investigação preliminar, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

**RESOLVE**

CONVERTER o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

- 1) Nomeação da servidora à disposição Maria Aparecida da Silva Lau como secretária escrevente;
- 2) Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão;
- 3) A separação e extração das peças por Município (São José do Egito e Santa Terezinha), a fim de promover a instauração de um Inquérito Civil para cada um deles;
- 4) Requistem-se informações, a serem prestadas no prazo de 20 (vinte) dias:
  - 4.1) ao Município de São José do Egito, PE, sobre as providências adotadas pela municipalidade para reorganizar e manter atualizados os cadastros dos carros-pipa que atuam nos limites do Município, devendo constar, no mínimo, os dados referentes ao veículo, proprietário, condutor e origem da fonte de água, inclusive, e principalmente, cópias reprográficas dos documentos pessoais dos proprietários e dos condutores dos carros-pipa, assim como dos documentos dos veículos usados ao fornecimento de água;
  - 4.2) ao Exército e à Compesa, sobre as providências adotadas pela municipalidade para reorganizar e manter atualizados os cadastros dos carros-pipa que atuam nos limites do Município, devendo constar, no mínimo, os dados referentes ao veículo, proprietário, condutor e origem da fonte de água, inclusive, e principalmente, cópias reprográficas dos documentos pessoais dos proprietários e dos condutores dos carros-pipa, assim como dos documentos dos veículos usados ao fornecimento de água;
  - 4.3) à Compesa, sobre a situação dos reservatórios que abastecem o Município de São José do Egito, PE, bem como sobre as providências que estão sendo adotadas para promover a adequação do fornecimento e do monitoramento da qualidade da água potável para consumo humano, e a garantia da higidez dos meios de distribuição de água à população, sobretudo as soluções alternativas coletivas (principalmente os carros pipa), bem como das fontes e reservatórios de água potável;
- DETERMINAR desde logo:
  - 1) Remeta-se cópia desta Portaria, por via eletrônica, aos Centros de Apoio Operacional da Saúde e do Consumidor, e, por ofício, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento;
  - 2) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;
  - 3) Enviem-se, ainda, cópias reprográficas da presente Portaria ao Prefeito Constitucional e ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, para conhecimento;
- 4) Registre-se no Sistema de Gestão de Autos *Arquimedes*/MPPE.

São José do Egito, 18 de setembro de 2015.

**Aurinilton Leão Carlos Sobrinho**  
1º Promotor de Justiça Substituto da 3ª Circunscrição – Afogados da Ingazeira  
Designado para as Promotorias de Justiça de São José do Egito e Tabira

**PORTARIA Nº 019/2015**

**INSTAURA O INQUÉRITO CIVIL Nº 014/2015**  
**Área de Atuação: Saúde.**

**Tema:** Saúde Pública.  
**Assunto:** Qualidade da Água para Consumo Humano.

**Objeto:** Apuração das medidas necessárias a promover a adequação do fornecimento e do monitoramento da qualidade da água potável para consumo humano, e a garantia da higidez dos meios de distribuição de água à população, sobretudo as soluções alternativas coletivas (principalmente os carros pipa), bem como das fontes e reservatórios de água potável e eventuais responsabilidades de agentes públicos e fornecedores privados.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, apresentado pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, caput e incisos, da Constituição da República; arts. 25, incisos IV, alínea “a”, e VIII, e 26, caput e incisos, todos da Lei nº 8.625, de 1993; art. 4º, inciso IV, alínea “a”, e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 1994, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21, de 1998; art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347, de 1985; e art. 1º, da Resolução RES-CSPMP nº 001/2012, e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CRFB/1988, art. 127, caput);

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, bem como efetivar os direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CRFB/1988, art. 129, II);

CONSIDERANDO, também, ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CRFB/1988, art. 129, III);

CONSIDERANDO os efeitos da estiagem e os surtos epidêmicos de doenças diarreicas agudas ocorridos no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o fornecimento de água nos municípios de Santa Terezinha e São José do Egito vem sendo operacionalizado também por meio de soluções alternativas coletivas de abastecimento de água para consumo humano, ou seja, modalidades de abastecimento coletivo destinadas a fornecer água potável, com captação subterrânea ou superficial, com ou sem canalização e sem rede de distribuição, principalmente fazendo uso de carros-pipa, sejam estes particulares ou administrados pelo Estado de Pernambuco ou pelo Exército;

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco está estruturando os Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) para que possam contribuir com o monitoramento das rotas e os destinos finais da água fornecida por meio de carros-pipa;

CONSIDERANDO que o fornecimento e o consumo de água sem o devido controle de qualidade e tratamento adequado representam grave risco à saúde humana, dada a probabilidade de transmissão de doenças;

CONSIDERANDO que o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor do MPPE implementou o Programa “Água de Primeira”, que visa à melhoria da prestação do serviço de fornecimento de água, e vem desenvolvendo ações estratégicas;

CONSIDERANDO que constitui dever dos órgãos de saúde municipais a fiscalização da qualidade da água distribuída à população;

CONSIDERANDO o teor normativo do art. 9º, do Decreto Federal nº 5.440, de 2005, que fixa critérios a serem obedecidos por prestadores de serviço de transporte de água para consumo humano, inclusive por meio de carros-pipa;

CONSIDERANDO o teor normativo do art. 15, da Portaria MS nº 2914, de 2011, que estabelece o teor mínimo de cloro residual livre de 0,5 mg/L de água fornecida;

CONSIDERANDO os dados e relatórios disponibilizados pela Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco (cópia em anexo), que noticiam o aumento dos surtos de doenças transmitidas por água e alimentos ocorridos em Pernambuco durante o primeiro semestre de 2013;

CONSIDERANDO que, segundo o relatório supracitado, houve um incremento de 84% (oitenta e quatro por cento) no número de surtos epidêmicos em Pernambuco, se comparado com o mesmo período de 2012, chegando até a ocorrerem óbitos em alguns municípios;

CONSIDERANDO que, a despeito das medidas anteriormente adotadas, a partir de reuniões realizadas na Promotoria de Justiça de São José do Egito, PE, constatou-se que o controle e a fiscalização dos carros-pipa ainda apresentam falhas e deficiências a serem corrigidas; CONSIDERANDO o elevado grau de probabilidade de existir uma relação de causalidade entre o fornecimento de água sem o adequado tratamento, principalmente por meio de carros-pipa, e os surtos epidêmicos de doenças diarreicas agudas;

CONSIDERANDO que foi instaurado nesta Promotoria de Justiça o **Procedimento Preparatório nº 012/2013**, a fim apurar as medidas necessárias a promover a adequação do fornecimento e do monitoramento da qualidade da água potável para consumo humano, e a garantia da higidez dos meios de distribuição de água à população, sobretudo as soluções alternativas coletivas (principalmente os carros pipa), bem como das fontes e reservatórios de água potável e eventuais responsabilidades de agentes públicos e fornecedores privados, dos quais foram extraídas as peças relativas ao Município de Santa Terezinha, PE;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente tais fatos, para a adoção medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes, máxime porque algumas das determinações constantes dos autos ainda não foram cumpridas e/ou respondidas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSPMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos de investigação preliminar, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

**RESOLVE**

INSTAURAR o presente Inquérito Civil Público com a finalidade de colher elementos acerca dos fatos acima descritos, com o fim de investigar as medidas necessárias para promover a adequação do fornecimento e do monitoramento da qualidade da água potável para consumo humano, e a garantia da higidez dos meios de distribuição de água à população, sobretudo as soluções alternativas coletivas (principalmente os carros pipa), bem como das fontes e reservatórios de água potável e eventuais responsabilidades de agentes públicos e fornecedores privados no Município de Santa Terezinha, PE.

- 1) Nomeação da servidora à disposição Maria Aparecida da Silva Lau como secretária escrevente;
- 2) Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão;
- 3) A separação e extração das peças por Município (São José do Egito e Santa Terezinha), a fim de promover a instauração de um Inquérito Civil para cada um deles;
- 4) Requistem-se informações, a serem prestadas no prazo de 20 (vinte) dias:
  - 4.1) ao Município de Santa Terezinha, PE, sobre as providências adotadas pela municipalidade para reorganizar e manter atualizados os cadastros dos carros-pipa que atuam nos limites do Município, devendo constar, no mínimo, os dados referentes ao veículo, proprietário, condutor e origem da fonte de água, inclusive, e principalmente, cópias reprográficas dos documentos pessoais dos proprietários e dos condutores dos carros-pipa, assim como dos documentos dos veículos usados ao fornecimento de água;
  - 4.2) ao Exército e à Compesa, sobre as providências adotadas pela municipalidade para reorganizar e manter atualizados os cadastros dos carros-pipa que atuam nos limites do Município de Santa Terezinha, PE, devendo constar, no mínimo, os dados referentes ao veículo, proprietário, condutor e origem da fonte de água, inclusive, e principalmente, cópias reprográficas dos documentos pessoais dos proprietários e dos condutores dos carros-pipa, assim como dos documentos dos veículos usados ao fornecimento de água;
  - 4.3) à Compesa, sobre a situação dos reservatórios que abastecem o Município de Santa Terezinha, PE, bem como sobre as providências que estão sendo adotadas para promover a adequação do fornecimento e do monitoramento da qualidade da água potável para consumo humano, e a garantia da higidez dos meios de distribuição de água à população, sobretudo as soluções alternativas coletivas (principalmente os carros pipa), bem como das fontes e reservatórios de água potável;

DETERMINAR desde logo:

- 1) Remeta-se cópia desta Portaria, por via eletrônica, aos Centros de Apoio Operacional da Saúde e do Consumidor, e, por ofício, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Enviem-se, ainda, cópias reprográficas da presente Portaria ao Prefeito Constitucional e ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, para conhecimento;
- 4) Registre-se no Sistema de Gestão de Autos *Arquimedes*/MPPE.

São José do Egito, 18 de setembro de 2015.

**Aurinilton Leão Carlos Sobrinho**  
1º Promotor de Justiça Substituto da 3ª Circunscrição – Afogados da Ingazeira  
Designado para as Promotorias de Justiça de São José do Egito e Tabira

## Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos

**No dia 28.09.2015:**  
**Número protocolo:** 33801/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença eleitoral (gozo)  
**Data do Despacho:** 28/09/2015  
**Nome do Requerente:** ROBERTO DELGADO ARTEIRO  
**Despacho:** Defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme informações prestadas e anuência da chefia imediata. Ao DEMAPE, para as providências.

**Número protocolo:** 28222/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 28/09/2015  
**Nome do Requerente:** SOSTENES PEDROSA SOARES  
**Despacho:** Defiro o pedido de alteração de férias, conforme documentos anexados e anuência da chefia imediata. Ao DEMAPE/ DEMPAG para as devidas providências.

**Número protocolo:** 31061/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Adicional de exercício  
**Data do Despacho:** 28/09/2015  
**Nome do Requerente:** FLÁVIO FRANÇA DA SILVA  
**Despacho:** Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, conforme documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMPAG, para as devidas providências.

**Número protocolo:** 31641/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 28/09/2015  
**Nome do Requerente:** WALTER ARAÚJO MARTINS  
**Despacho:** Defiro o pedido de férias, conforme anuência da chefia imediata e documento anexado.Ao DEMAPE/DEMPAG para as providências.

**Número protocolo:** 33901/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 28/09/2015  
**Nome do Requerente:** WILSON SOARES DA SILVA JÚNIOR  
**Despacho:** Defiro o pedido de férias, conforme documento anexado e anuência da chefia imediata. Ao DEMAPE/DEMPAG para as providências.

**Número protocolo:** 33761/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença eleitoral (gozo)  
**Data do Despacho:** 28/09/2015  
**Nome do Requerente:** LEANDRO DO CARMO SILVA  
**Despacho:** Defiro o gozo de licença eleitoral, conforme autorização da chefia e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 28 de setembro de 2015  
**JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**  
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas